

O Direito à Moradia em João Pessoa

Relatório da missão da Relatoria
Nacional pelo Direito à Moradia e
à Terra Urbana a João Pessoa/PB
maio de 2004





O Direito à Moradia em João Pessoa

**Relatório da missão da Relatoria
Nacional pelo Direito à Moradia e à
Terra Urbana a João Pessoa/PB
maio de 2004**

Essa publicação foi viabilizada com o apoio das seguintes instituições:



CATALOGAÇÃO NA FONTE

Pólis – Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais
Centro de Documentação e Informação

SAULE JÚNIOR, Nelson; CARDOSO, Patrícia de Menezes; GIOVANNETTI, Julia Cara
O direito humano à moradia em João Pessoa. / Nelson Saule Júnior; Patrícia de Menezes
Cardoso; Julia Cara Giovannetti -- São Paulo: Instituto Pólis, 2005. 44 pp.

Relatório da Missão da Relatoria Nacional pelo Direito Humano à Moradia e à Terra
Urbana a João Pessoa/PB - maio de 2004

1. Direitos Humanos. 2. Direito à Moradia. 3. Direito à Moradia Adequada. 4. Condições de Moradia. 5. Políticas
Públicas. 6. Participação Cidadã. 6. Movimento por Moradia. 7. Movimento Social Rural. 8. Movimento Social
Urbano. 9. João Pessoa (PB). I. Título. II. Plataforma DhESC. III. Relatoria Nacional do Direito Humano à Moradia
Adequada e à Terra Urbana. IV. Polis – Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais.

Fonte: Vocabulário CDI

Ficha Técnica

Coordenação Nelson Saule Jr. e Patrícia de Menezes Cardoso

Autoria Julia Cara Giovannetti, Nelson Saule Jr. e Patrícia de Menezes Cardoso

Apoio Sociedade de Assessoria aos Movimentos Populares (SAMOPS) e a Coordenadoria Ecumênica de Serviço (CESE)

Coordenação editorial Paula Santoro e Lara Rolnik

Conselho editorial Francisco Comaru, Lara Rolnik, Julia Cara Giovanetti, Luiz Lauand, Paula Santoro, Patrícia Cardoso e Tatiana Maranhão

Projeto gráfico do miolo Sílvia Amstalden Franco

Projeto gráfico da capa e ilustração Marcelo Bicalho

Edição e revisão de texto Caia Fittipaldi

Agradecimentos Paulo Romeiro, Rodrigo Dantas Bastos, Thais Chueiri e todos os integrantes do movimento popular de João Pessoa que muito contribuíram para a realização desta Missão

Impressão: Max Print

Fotolitos capa: À Jato

Relatoria Nacional pelo Direito à Moradia e à Terra Urbana 2003/2004

Relator Nacional

Nelson Saule Júnior (nelsaule@polis.org.br)

Advogado, coordenador do Núcleo de Direito à Cidade do Instituto Pólis

Assessora Nacional da Relatoria da Moradia

Patrícia de Menezes Cardoso (direitoacidade@polis.org.br)

Advogada, voluntária das Nações Unidas, membro do Núcleo de Direito à Cidade do Instituto Pólis

A Relatoria Nacional pelo Direito à Moradia faz parte do Projeto Relatores Nacionais da Plataforma DhESC Brasil.

www.dhescbrasil.com.br

O Instituto Pólis é membro da Plataforma DhESC Brasil e sedia e apóia a Relatoria Nacional da Moradia. www.polis.org.br

O Programa de Voluntariado da ONU apóia os Projeto Relatores Nacionais. www.undp.org.br/unv

Sumário

Apresentação	04
Introdução	06
A Relatoria Nacional pelo Direito Humano à Moradia Adequada e à Terra Urbana	07
O conceito de Direito à Moradia	09
A Missão a João Pessoa: origem da denúncia e agenda da Relatoria	10
A conjuntura urbana em João Pessoa	12
Breve relato da expansão e das políticas urbanas implantadas em João Pessoa	13
As condições de moradia em João Pessoa	14
Registro da Missão da Relatoria a João Pessoa	16
Situações de violação ao Direito à Moradia	17
Moradias em risco à saúde e à vida	17
Conjuntos habitacionais precários do Valentina Figueiredo:	17
Favela Novo Horizonte	22
Ameaças de despejo	24
Assentamento urbano Jorge Luiz	24
Acampamento Patrícia Tomaz	25
A experiência positiva da Comunidade 5 de Junho: a conquista da Segurança Jurídica da Posse em nome das mulheres	26
Audiência Pública	28
Principais desafios para implementar o Direito à Moradia	32
Pressupostos para solução pacífica de situações de conflito: casos de ameaça de despejo e deslocamentos forçados	33
Tarifas Sociais de energia elétrica para população de baixa renda	34
A gestão democrática da cidade e os encaminhamentos da 1ª Conferência Estadual das Cidades em 2003	37
Acesso à Justiça gratuita	39
Recomendações	40
Recomendações gerais	41
Recomendações específicas	41

Apresentação

500 anos se foram

Letra: Teresinha Ferreira da Silva

Música: Salete

março de 2002

Nós já estamos cansados de um sistema de opressão!
Vamos construir um modelo que mude a situação,
um projeto sustentável que dê renda ao cidadão.

Trabalhando em harmonia
com os nossos companheiros, cuidando bem da mãe terra,
preservando o mundo inteiro,
com qualidade de vida.
Não apenas por dinheiro.

O povo não tem emprego, nem escola e nem lazer,
a doença, a violência nos rouba todo o prazer.
Nós queremos muito mais que apenas sobreviver.

A juventude de hoje não sabe o que fazer,
falta escola, falta emprego pra ela sobreviver.
Resta o caminho das drogas, a
maneira de morrer.

Já está muito arranhada a nossa dignidade.

Queremos nosso direito
desde o campo até a cidade.

Não queremos as migalhas.

Mais respeito e igualdade!

E quem gera emprego e renda, que colabore com a Nação,
firmando o homem no campo, evitando a imigração!
Dando-lhe dignidade e uma melhor condição.

Os lucros deste trabalho por todos nós produzido
não serão mais do patrão,
mas entre nós divididos.

E assim a exploração será para sempre banida.

Quinhentos anos se foram, e não mudou a situação.

As crianças continuam na rua, pedindo o pão.

E os governos insensíveis...

só aparecem nas eleições.

O significado de moradia é mais amplo que o de habitação ou casa, e guarda íntima relação com todos aqueles direitos imprescindíveis para que o ser humano viva bem.

Este relatório é fruto da Missão realizada pela Relatoria Nacional do Direito à Moradia e à Terra Urbana, nos dias 3, 4 e 5 de maio de 2004, a João Pessoa. Tem como objetivo documentar as condições de vida das comunidades visitadas de João Pessoa, principalmente no que se refere à moradia.

Além disso, este relatório objetiva servir como um instrumento para fortalecer a luta dessas comunidades na concretização dos direitos que já estão garantidos na legislação nacional e internacional.

A publicação está dividida em cinco blocos: o primeiro deles apresenta o Projeto Relatores Nacionais da Plataforma DhESC e a Relatoria Nacional pelo Direito à Moradia e à Terra Urbana; desenvolve o conceito de Direito à Moradia; e retoma a origem da denúncia de violação aos direitos que provocou a realização dessa Missão.

No segundo bloco, traça-se um panorama da questão urbana em João Pessoa, recuperando brevemente o

histórico da política urbana e das condições de moradia da capital paraibana.

No terceiro bloco descreve-se o trabalho desta Relatoria durante a Missão, registrando a situação das comunidades visitadas (Conjunto Valentina Figueiredo, Favela Novo Horizonte, Assentamento Jorge Luiz e Acampamento Patrícia Tomaz); são abordadas os diferentes graus de violação do Direito à Moradia em cada uma delas e registram-se as reivindicações dos moradores. Neste tópico, também é relatado a experiência positiva da Comunidade 5 de Junho e a Audiência Pública na qual se debateu a situação da moradia da população de baixa renda em João Pessoa.

No quarto bloco são expostos os principais desafios para implementar o Direito à Moradia, que se referem aos pressupostos para a solução pacífica dos conflitos (com destaque para os casos de despejo), às tarifas sociais, à regularização fundiária e ao Plano Diretor, à gestão democrática da cidade e ao acesso à Justiça gratuita.

Por fim, apresentam-se as recomendações gerais e específicas para superar os casos de violação de direitos que foram relatados.

Introdução



A Relatoria Nacional pelo Direito Humano à Moradia Adequada e à Terra Urbana

A Relatoria Nacional pelo Direito Humano à Moradia Adequada e à Terra Urbana, juntamente com as Relatorias do Meio Ambiente, Saúde, Educação, Trabalho, Alimentação, Água e Terra Rural, integra o *Projeto Relatores Nacionais*, coordenado pela Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais (DhESC).

A Plataforma DhESC¹ é uma rede formada por organizações da sociedade brasileira atuantes no campo da defesa dos direitos humanos e da promoção de políticas públicas que visam a combater as desigualdades sociais e a contribuir para a inclusão social e cultural de grupos sociais vulneráveis.

Cada um dos relatores foi nomeado por um Conselho composto de representantes de seis organizações da sociedade civil, quatro organismos do Estado Brasileiro e três entidades vinculadas às Nações Unidas²; os relatores apoiados por Assessores Voluntários das Nações Unidas (UNV).

A Relatoria Nacional é, portanto, um projeto da sociedade civil brasileira inspirado na experiência desenvolvida pelas Nações Unidas de nomeação de relatores especiais, cujo papel é investigar as situações de desrespeito aos direitos humanos econômicos, sociais e culturais no Brasil. Cabe a esses relatores subsidiar a avaliação da capacidade de implementação destes direitos no país e elaborar recomendações para superar os problemas identificados.

Dessa forma, pretende-se desenvolver no Brasil uma cultura de respeito aos direitos humanos, econômicos, sociais e culturais protegidos tanto na ordem jurídica nacional – através da Constituição Brasileira, do Estatuto da Cidade, do Programa da Nacional de Direitos Humanos – quanto na esfera internacional, por meio da incorporação e ratificação dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos, dos

quais destacamos o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

A escolha por trabalhar para garantir a proteção dos direitos humanos econômicos, sociais e culturais – DhESC – deve ser entendida em função da condição de fragilidade e de subvalorização desta categoria de direitos, quando comparada aos direitos civis e políticos. Isso, porque a efetivação destes direitos entra em choque com a forma econômica de acumulação de capital e com a desigualdade socioeconômica. Ao defender estes direitos, estamos defendendo como valor supremo o ser humano, e essa bandeira é minoritária numa sociedade de consumo que privilegia a defesa do patrimônio e da propriedade. Neste sentido, é preciso estimular e tornar prática corrente a capacidade da sociedade brasileira para monitorar estes direitos, aplicando a legislação de maneira a contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

Com este intuito, o trabalho da Relatoria Nacional pelo Direito Humano à Moradia Adequada e à Terra Urbana prioriza as populações menos favorecidas e mais vulneráveis. Nesse conjunto estão (i) as populações urbanas de baixa renda (sejam sem-teto, moradores de favelas, de conjuntos habitacionais e loteamentos populares, habitações coletivas como os cortiços nas cidades) e (ii) as populações rurais e tradicionais – quilombolas, indígenas, populações ribeirinhas, extrativistas, pescado-

1 Compõe a Coordenação da Plataforma DhESC a Rede de Informação e Ação pelo Direito a se Alimentar (FIAN- Brasil), Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP), Centro de Justiça Global, Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE), Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH), Terra de Direitos, CRIOLA, Ações em Gênero e Cidadania e Desenvolvimento (AGENDE), Sociedade Paraense de Direitos Humanos.

2 O Conselho de Escolha dos Relatores DhESC foi integrado pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal, Departamento de Direitos Humanos do Ministério de Relações Exteriores, Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão e Secretaria Especial de Direitos Humanos, Programa da Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Programa de Voluntariado da ONU (UNV) e Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), além de seis organizações da Plataforma Brasileira DhESC.

res, etc. Esses grupos têm em comum o fato de serem historicamente discriminados pelas políticas brasileiras de desenvolvimento.

O Relator Nacional da Moradia é um especialista na área de direito urbanístico e trabalha como voluntário. Na condição de porta voz da sociedade civil brasileira, recebe denúncias de violação do Direito à Moradia e, a partir delas, seleciona os locais onde serão realizadas as missões, de acordo com a tipologia de conflitos e o grau de violações identificadas. Estas missões, além de possibilitarem o contato real com as violações relatadas, permitem que seja feita a articulação com a sociedade civil organizada, ecoando sua denúncia, iluminando sua história e seu processo de luta.

Além disso, as missões constituem oportunidades para que se coloquem frente a frente os atores envolvidos nos conflitos, geralmente a sociedade organizada e as autoridades governamentais competentes. Em todas as missões realizadas também se identificam experiências e projetos que trabalharam para implementação do Direito à Moradia, denominadas *experiências positivas*. Muitas vezes, porém, estes projetos não contemplam adequadamente todos os elementos constitutivos do Direito à moradia – conceito que será exposto e discutido adiante. Em tais casos, são ressaltados os avanços na conquista do Direito à Moradia e as estratégias adotadas para alcançá-los, sem deixar de apontar as lacunas ainda existentes bem como os encaminhamentos necessários para supri-las.

Findas as missões, inicia-se a fase de monitoramento do caso; nessa fase, a Relatoria Nacional da Moradia acompanha o andamento do quadro investigado, identificando avanços ou retrocessos. Esse trabalho só se torna possível por meio do permanente contato entre a Relatoria e a sociedade civil organizada local, principalmente quando as organizações locais dão prosseguimento a essa luta. A Missão da Relatoria Nacional da Moradia apenas potencializa uma luta já existente.

Por fim, através da compilação de diversos materiais como vídeos, fitas, notícias de jornal, fotos, documentos, panfletos, a Relatoria Nacional Direito Humano à Moradia

Adequada e à Terra Urbana elabora relatórios. Os relatórios podem ser mais abrangentes, abordando a situação do Direito à Moradia no Brasil, com base nas missões realizadas, e podem ser mais focados, para expor mais detalhadamente os casos de que a Relatoria tenha tomado conhecimento e averiguado em determinada Missão a uma dada localidade.

Em síntese, o trabalho da Relatoria consiste em:

- **Receber denúncias de violações ao Direito à Moradia** a serem investigadas e/ou encaminhadas aos órgãos públicos competentes, como autoridades locais, estaduais e federais competentes (ex. Ministério das Cidades, da Justiça, Secretaria Especial de Direitos Humanos), para o poder Judiciário e comissões internacionais de direitos humanos (ex. Organização das Nações Unidas – ONU – e Organização dos Estados Americanos – OEA).
- **Realizar missões *in loco* para investigar situações de violação do Direito à Moradia**, ouvindo as vítimas e violadores, organizando Audiências Públicas para o encaminhamento de solução dos conflitos, mobilizando a sociedade e chamando à responsabilidade os órgãos públicos competentes.
- **Monitorar os casos investigados**, por meio do acompanhamento de alguns casos, identificando os diferentes tipos de conflito existentes, para buscar a forma de implementação do Direito à Moradia.
- **Fornecer subsídios para soluções dirigidas e pacíficas das situações de conflito**, articulando-se junto às esferas governamentais, para que sejam tomadas medidas emergenciais e elaboradas políticas públicas que garantam os direitos humanos econômicos, sociais e culturais, com destaque, para o Direito à Moradia.
- **Elaborar relatórios anuais de diagnóstico do Direito à Moradia no Brasil e produzir recomendações ao governo e à sociedade brasileira, para garantir o Direito à Moradia no Brasil**. Esses relatórios contêm: uma parte analítica, sobre a situação do Direito à Moradia, a partir

dos casos de violação investigados e das experiências positivas identificadas na implementação do Direito à Moradia, tais como regularização fundiária, urbanização de favelas, projetos de auto-gestão (mutirão) e soluções encontradas pelas próprias comunidades; e uma parte propositiva, com recomendações para soluções legais, por meio da formulação e implementação de políticas públicas. Esses relatórios são divulgados em âmbito nacional (nas Conferências Nacionais de Direitos Humanos, o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e nos espaços de discussão dos temas cobertos pelas Relatorias) e internacional, em espaços como a Comissão de Direitos Humanos da ONU e da OEA.

- **Elaborar relatórios de registro das missões**, expondo os casos observados de violação, as reivindicações da comunidade atingida e as recomendações ao governo e sociedade brasileira, para garantir o Direito à Moradia no Brasil, com ênfase na peculiaridade local. Esses relatórios são elaborados para que sirvam de instrumento para a luta da sociedade civil, organizada em prol dos seus direitos; para tanto, os relatórios divulgam as denúncias e reivindicações e iluminam a história e o processo de luta das comunidades.

O conceito de Direito à Moradia

A Relatoria trabalha com o conceito de Direito à Moradia, previsto no artigo 6º da Constituição Federal, que abarca o direito humano de viver com segurança, paz, e dignidade. Os seus componentes³ essenciais são:

- **Segurança jurídica da posse**: para garantir a moradia contra despejos e deslocamentos forçados e outros tipos de ameaças à posse;
- **Habitabilidade**: a moradia deve ter boas condições estruturais, físicas e de salubridade;
- **Disponibilidade de serviços e infra-estrutura**: acesso à água potável, energia, saneamento básico e tratamento de resíduos sólidos, transporte e iluminação pública;

- **Custo acessível da moradia**: os gastos com a moradia devem ser proporcionais à renda, assegurados os demais elementos para a Moradia Adequada. O maior problema é justamente o da população de baixa renda, que recebe menos de três salários mínimos, sendo essencial que haja efetivos subsídios governamentais para essa faixa da população;

- **Acessibilidade**: as políticas sociais devem contemplar os grupos vulneráveis;

- **Localização**: a moradia deve estar inserida em local apropriado para a habitação, afastado de áreas de risco e em local adequado na cidade, próximo às opções de emprego e transporte público eficiente, tendo acesso aos serviços urbanos de saúde, educação, cultura e lazer;

- **Adequação cultural**: deve-se ser mantido o respeito à diversidade cultural e aos padrões habitacionais oriundos dos usos e costumes das comunidades e grupos sociais.

O Direito à Moradia remete, portanto, aos conceitos de direito à cidade e gestão democrática definidos no art. 2º, incisos I e II, da Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade):

“Art. 2º: A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II – gestão democrática por meio da participação da população e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução

³ Segundo definição do Comentário geral nº4 sobre o Direito à Moradia do Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano”. [grifos nossos]

Foi sob essa ótica – da moradia definida como direito coletivo dos habitantes da cidade –, que a Relatoria Nacional investigou a situação de João Pessoa.

Nos casos de violação adiante relatados, descumpram-se quase que integralmente os itens acima ditados pela lei: a moradia, além de completamente inadequada, é também inconstitucional e ilegal, agredindo frontalmente os artigos 6º e 182 da Carta Magna, bem como todos os princípios do Estatuto da Cidade.

Quando se fala em dignidade da pessoa humana, não se fala de um princípio abstrato; fala-se de um princípio que é o denominador comum de todos os direitos fundamentais, pelo qual eles podem ser aferidos⁴.

A Constituição brasileira de 1988 define, em seu artigo 1º, inciso III, a dignidade humana como o fundamento da República Federativa do Brasil. Dessa forma, é dentro de contextos sociais concretos que se poderá indagar sobre a dignidade humana. Em uma situação onde estão ausentes as condições mínimas de existências, pode haver dignidade? De outra forma, quando apenas alguns dos elementos constitutivos do Direito à Moradia estão ausentes é possível falar em dignidade?

A Missão a João Pessoa: origem da denúncia e agenda da Relatoria

A Relatoria Nacional da Moradia, em atenção a denúncia encaminhada pelo Fórum Estadual da Reforma Urbana da Paraíba (FERURB/PB) sobre a violação do Direito à Moradia pela Prefeitura Municipal de João Pessoa e Secretaria de Trabalho e Promoção Social (SETRAPS), realizou, nos dias 3, 4 e 5 de maio de 2004, a missão ao município de João Pessoa.

A Relatoria Nacional visitou os condomínios **Liberdade, Independência I e II, Cidadania I e II e Amizade** do bairro Valentina Figueiredo, construídos através do Programa Municipal “É Pra Morar”. Esses condomínios, por estarem em completo desacordo com aquilo que se defende como Moradia Adequada, acarretam até risco de vida aos moradores – por isso deram origem à denúncia citada.

A gestão dos recursos do programa “É Pra Morar” é objeto de denúncia do FERURB, que instaurou procedimento administrativo na Curadoria do Cidadão de João Pessoa, para apurar as condições e os instrumentos pelos quais foram contratadas empresas construtoras e empreiteiras, como veremos adiante. O FERURB e a Relatoria Nacional, por meio de pesquisas e contatos com a prefeitura, tentaram também por diversas vezes ter acesso ao conteúdo do programa e conhecer os recursos a ele vinculados, mas todas as tentativas foram infrutíferas.

Na mesma direção, matéria jornalística de 22 de julho de 2005 do jornal Folha de S. Paulo, informava que o ex-prefeito de João Pessoa, Cícero Lucena, foi preso na “Operação Limpa” da Polícia Federal, depois das conclusões a que chegou a auditoria da Controladoria Geral da União, de que a Prefeitura Municipal de João Pessoa burlava licitações.

A Relatoria da Moradia, além de investigar o caso dos conjuntos habitacionais precários do bairro Valentina Figueiredo, conheceu a experiência positiva da Comunidade 5 de Junho, no Alto do Mateus, que avançou

⁴ Conceito definido por Octávio Henrique Martins Port em “Os direitos sociais e econômicos”. São Paulo: RCS Editora, 2005.

na implementação do Direito à Moradia, uma vez que os moradores, antigos acampados, conquistaram, após anos de luta, a segurança jurídica da posse de sua casa já com alguma infra-estrutura. Os títulos conquistados pelas famílias também foram considerados como parte do Programa “É Pra Morar”. Consideradas todas as evidências, vale destacar que as observações e críticas que se registram nesse relatório não visam todo o programa – que parece ter aspectos positivos. Pelo que se viu nessa Missão, os problemas concentram-se, especialmente, na construção dos condomínios.

A Relatoria Nacional também visitou a favela Novo Horizonte; o assentamento Jorge Luiz, localizado em terreno da prefeitura; e o Acampamento Patrícia Tomaz, localizado em área da Companhia Estadual de Habitação Popular de Paraíba (CEHAP).

Além das visitas *in loco*, a Relatoria Nacional organizou, com o auxílio da sociedade civil organizada paraibana, no dia 5 de maio, uma Audiência Pública em Sessão Especial, na Câmara dos Vereadores de João Pessoa. Nessa Audiência Pública, discutiu-se a política habitacional da Prefeitura de João Pessoa destinada à população de baixa renda.

Na Audiência, estavam presentes os moradores das áreas visitadas, associações, movimentos populares, fóruns e entidades de defesa dos direitos humanos e de categorias. Contudo, e como fator extremamente negativo, nem compareceram à Audiência nem justificaram a ausência as autoridades competentes, como a Prefeitura Municipal de João Pessoa, o Governo do Estado da Paraíba, o Ministério Público Estadual e o Governo Federal (Ministério das Cidades). Essa ausência manifesta claramente a dificuldade para dialogar com as autoridades e, possivelmente, a omissão das mesmas face às graves violações aos direitos humanos identificadas em João Pessoa.

As atividades da Missão foram acompanhadas pelas seguintes organizações: o Fórum Estadual da Reforma Urbana da Paraíba (FERURB), o Movimento Nacional de Luta pela Moradia (MNLM), a Central de Movimentos Populares (CMP), engenheiros e arquitetos do Sindica-

to dos Engenheiros (SENGE) e do Conselho Regional de Engenheiros e Arquitetos (CREA), a Associação de Geógrafos Brasileira (AGB), a Associação Nacional dos Mutuários, ONG Amazoni, Ouvidor Adjunto da Assembleia Legislativa, Associação Paraibana dos Amigos da Natureza, professores da Associação dos Docentes da Universidade Federal da Paraíba (ADUF), a Sociedade de Assessoria aos Movimentos Populares (SAMOPS), o Centro de Apoio às Atividades Populares (CAAP), a Fundação de Defesa dos Direitos Humanos Maria Margarida Alves (FDDHMMMA/PB), o Núcleo de Habitação e Meio Ambiente do Ceará (NUHAB), o Núcleo de Defesa da Vida, o Movimento Estadual de Direitos Humanos, o Movimento do Espírito Lilás (MEL), o Sindicato de Trabalhadores da Indústria, da Purificação de Água e Serviços de Esgoto da Paraíba (STIPDASE), a Associação Comunitária Mussu Magro, o Deputado Estadual Ricardo Coutinho, a vereadora Nádia Palitot, o vereador Luciano Cartacho, gabinete do deputado estadual Frei Anastácio, representante do Procom Estadual, representação do Fórum do Direito da Criança e do Adolescente (FDCA) e ainda, o Observador do Estado da Paraíba no Conselho Nacional das Cidades. A imprensa local (rádio, jornal e televisão) fez boa cobertura do trabalho da Missão.

A conjuntura urbana em João Pessoa

O povo da moradia

Música: Salete

O povo da moradia está lutando pra valer,
pra ter a reforma urbana, vai ter muito o que fazer. (bis)

Eu venho aqui, meus amigos,
pra lhes contar a nossa missão.
É tanta gente sem casa,
que é de cortar coração.
E gritando em voz alta:
“Queremos solução!”.

Voltamos com a pesquisa, para fazer revisão.
O desemprego é tão grande, que é de fazer compaixão.
E o povo todo gritando:
“Queremos uma solução!”

As ruas sem calçamento, lazer também não tem, não.
As crianças sem espaço, gritando uma solução,
pois a massa é muito grande
e o fermento é pouco, então.

Por isso, meus amigos, vamos prestar atenção!
Temos direito a casa boa, lazer e educação. (bis)

Nós queremos casas boas, pra poder ter união,
com direito à saúde, pra poder ser cidadão.
Nós agora só votamos, num governo pra o povão.

Nós queremos a limpeza e uma área de lazer,
porque também somos humanos,
temos direito a viver. (bis)
Água, esgoto, energia, queremos com abundância,
educação, rua calçada e também ter segurança. (bis)

O povo sem conhecimento,
sem ter uma formação
pra lutar por seus direitos.
“Queremos uma solução!” (bis)

O povo todo clamando, chorando a situação,
chora velho, chora moço e chora toda a nação!
Chora velho chora moço, em busca de habitação.

Luta é pra quem acredita
e pra quem quer conquistar
favelas e prédios públicos,
na luta por melhorar (bis).

Breve relato da expansão e das políticas urbanas implantadas em João Pessoa

A cidade de João Pessoa é a terceira cidade mais antiga do Brasil (fundada em 1585) e está localizada na Zona Costeira Nordestina, entre o Rio Paraíba e à margem direita do Rio Sanhauá, no ponto em que chega ao Oceano Atlântico.

A produção do espaço urbano da cidade de João Pessoa, a exemplo de outras capitais brasileiras, reflete o rápido processo de urbanização que ocorreu no país a partir da década de 40. Com a abertura da avenida Epitácio Pessoa, principal artéria que liga o centro da cidade às áreas litorâneas, especialmente Tambaú e Cabo Branco, se formaram novos eixos de expansão urbana do município. Posteriormente, a Avenida Dom Pedro II delineou um outro eixo de crescimento da cidade no sentido sudeste. A partir de 1960, a expansão urbana se acelerou com a construção dos conjuntos habitacionais pelo Governo Federal, através da política habitacional nacional, financiada pelo Banco Nacional de Habitação (BNH).

Na década de 70, houve significativa investida do poder público municipal e estadual na construção de conjuntos habitacionais populares. A implantação desses conjuntos habitacionais estabeleceu novos marcos de definição da estrutura urbana de João Pessoa, consolidando a estratégia de contenção dos conflitos sociais, particularmente a luta por moradia dos movimentos populares, mediante a construção desses conjuntos nas áreas periféricas e sem infra-estrutura, e de serviços básicos da cidade. A construção dos conjuntos habitacionais do bairro Valentina Figueiredo não foge a esta regra, vez que é fruto de um programa governamental destinado à parcela da população de baixa renda.

Segundo o Fórum Estadual de Reforma Urbana da Paraíba (FERURB/PB), a construção dos conjuntos habitacionais populares para a população mais pobre,

especificamente os sem-teto e mutuários, não amenizou o problema social da moradia. O FERURB denuncia que, na prática, esse tipo de unidade habitacional é feito com materiais de baixa qualidade e em locais desfavoráveis, demonstrando o caráter discriminatório e estigmatizante que está por trás da política habitacional popular de João Pessoa. Segundo o FERURB: “A habitação de uma maneira geral tem sido pensada e trabalhada desvinculada da problemática urbana, como se bastasse construir espaços que se configuram muito mais pela exclusão dos bens sociais do que como um problema social⁵.”

Simultaneamente, o poder público concentrou os investimentos públicos nos espaços centrais da cidade, ou seja, na região já qualificada de João Pessoa, elevando o padrão e a valorização do solo urbano, especialmente nas áreas contempladas com equipamentos públicos e benfeitorias urbanas. Como resultado, os moradores de baixa renda que habitavam as áreas centrais da cidade foram gradativamente expulsos para regiões periféricas, sobretudo para os conjuntos habitacionais populares.

Se, por um lado, as condições de sobrevivência na cidade se agravaram para a população de baixa renda, por outro, o orçamento geral da Prefeitura Municipal para a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (SETRAPS), responsável pelas políticas sociais do município, incluindo os programas de habitação, de 1997 a 2001, teve seus recursos diminuídos, conforme Ricardo Coutinho (ex-deputado estadual e atual prefeito de João Pessoa) informou na Audiência Pública realizada durante a Missão. Para ele, a evolução desse recurso foi a seguinte: em 1997, o aporte foi de 3,57%; em 1998, de 3,20%; em 1999, caiu para 1,98%; em 2000, caiu para 1,62%; em 2001, subiu para 2,11%; e, em 2002, teve o seu pior índice: 1,18%. Segundo o Fórum Estadual de Reforma Urbana (FERURB/PB) grande parte das iniciativas públicas referentes à

⁵ Trecho do Dossiê de denúncia elaborado pelo Fórum Estadual de Reforma Urbana encaminhado à essa Relatoria em 2004.

questão habitacional contrariam os objetivos da Política Urbana previsto no artigo 57 do Plano Diretor de João Pessoa, que assegura o Direito à Moradia e a redução qualitativa e quantitativa do déficit habitacional:

“Desconsiderando as particularidades locais, essas políticas obstam a participação da sociedade na discussão dos projetos sociais e na fiscalização dos recursos empregados e não incorporam o Estatuto da Cidade na elaboração dos programas municipais. Além disso, os canais de participação institucionais como o Conselho de Desenvolvimento Urbano (CDU) e o Conselho Municipal de Habitação não têm permitido a representatividade dos setores organizados da sociedade”.

Vemos, portanto, o conflito existente em João Pessoa, entrecortada por espaços bastante desiguais: a cidade turística da Beira-Mar com hotéis e condomínios de alto padrão, e a João Pessoa dos conjuntos habitacionais populares, construídos na periferia da cidade, das favelas e ocupações em áreas de risco. Esse panorama revela o processo de expansão e o modelo de políticas urbanas nas últimas décadas, bem como a visão conservadora, de desenvolvimento do poder público.

As condições de moradia em João Pessoa

O Estado de Paraíba ocupa o sétimo lugar entre os estados do Nordeste com maior déficit habitacional. Segundo o Relatório sobre Déficit Habitacional no Brasil 2000, elaborado pela Fundação João Pinheiro⁶, considera-se como déficit habitacional as deficiências de estoque de moradias, seja em relação à carência de novas moradias, o chamado déficit habitacional propriamente dito, seja em relação as condições precárias de habitabilidade, que implicam a necessidade de construção de novas moradias. A carência de moradias, por sua vez, engloba três indicadores:

- **os domicílios improvisados**, que são os locais construídos sem fins residências que servem de moradia, como pontes, barracos, prédios em construção;

- **a coabitação familiar**, quando mais de uma família mora no mesmo local;

- **e o ônus excessivo com aluguel**, referindo-se a famílias que ganham até três salários mínimos e gastam mais do que 30% com o aluguel. A precariedade das condições de habitabilidade remetem tanto **a baixa qualidade dos materiais usados na sua construção das moradias**, chamadas de domicílios rústicos, quanto a **deteriorização física das moradias**, ora em razão de sua antiguidade, ora devido a danificação de sua estrutura física.

Segundo dados deste Relatório elaborado pela Fundação João Pinheiro o déficit habitacional urbano paraibano em 2000 chegava a 132.272 mil domicílios. Considerado apenas o déficit urbano, o número beirava 104.851 mil domicílios. Isto significa que em relação ao total de domicílios particulares permanentes do Estado da Paraíba estimava-se um déficit habitacional de 16, 8 %. Além disso, de acordo com a mesma projeção de 2000, existiam em Paraíba 79. 318 mil domicílios urbanos particulares vagos, de modo que poderia ser minimizada a problemática indicada.

6 Resumo do Estudo elaborado pela Fundação João Pinheiro, através do Centro de Estatística e Informações, em parceria com a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República (SEDU/PR), o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Projeto PNUD BRA-00/019 - Habitar Brasil-BID sobre o Déficit Habitacional no Brasil 2000. Site www.fjp.gov.br.

Por outro lado, as necessidades habitacionais abarcam, além do déficit habitacional, também as habitações inadequadas, classificadas como aquelas que não proporcionam a seus moradores condições desejáveis de habitabilidade, não implicando, contudo, em necessidade de construção de novas moradias. Segundo o Censo do IBGE de 2000, aproximadamente 230 mil moradias paraibanas integram a categoria da inadequação, em relação à infra-estrutura e à carência de serviços urbanos como energia elétrica, abastecimento de água, coleta de lixo ou esgotamento sanitário. A falta de saneamento básico é um dos maiores desafios a serem enfrentados pelas autoridades paraibanas: quase 170 mil residências do Estado não são atendidas pela rede geral de esgoto⁷.

Neste contexto, a capital João Pessoa, apresenta uma das realidades mais duras em relação às condições de vida da população de baixa renda, especialmente sob o aspecto do acesso à Moradia Adequada, infra-estrutura e serviços básicos. Dos 600 mil habitantes residentes na cidade, aproximadamente 34% moram em favelas.

Os dados do IBGE, projeção para 2000, confirmam esta situação: nem metade dos mais de 170 mil domicílios de João Pessoa é atendida pela rede de esgotamento sanitário (apenas 65 mil domicílios são ligados à rede de esgoto). Conseqüentemente, a maior causa de mortalidade no município são as doenças infecciosas e parasitárias. Também foram identificados mais de 122 mil moradores vivendo em áreas insalubres, carentes de sistema de infra-estrutura, como água, luz, esgoto, pavimentação, sistema viário, transporte coletivo, creches e postos de saúde.

No mesmo sentido, em 1996, foram identificadas⁸ cerca de 27 mil moradias em favelas, das quais aproximadamente 4 mil eram de taipa. Também foram identificadas mais de 80 áreas de risco na cidade, incluindo:

- 2 mil moradias localizadas em barreiras sujeitas a deslizamento;
- 7 mil em beiras de rios ou lagoas com inundações periódicas;
- 1,5 mil sob fios elétricos de alta tensão, com risco de acidentes graves;

- 1,7 mil em “lixões”, sob condições sanitárias insustentáveis

O perfil socioeconômico destes habitantes é baixa renda, população que recebe mensalmente um valor entre zero e três salários mínimos. Este tipo de condição subumana foi presenciado pela Relatoria Nacional da Moradia nas visitas feitas à favela Novo Horizonte, ao Acampamento Patrícia Tomaz e ao Assentamento Jorge Luiz.

7 Fontes: Censo 2000 do IBGE e artigo “Paraíba tem 139 mil sem casa própria” do Correio da Paraíba de 16/11/2004.

8 Dados do levantamento feito pelo Movimento Nacional de Luta pela Moradia (MNLN) e Cáritas, agosto de 1996.

Registro da Missão da Relatoria a João Pessoa

Visita da Relatoria ao Estado da Paraíba

Letra: Maria José Alves (Bezinha)

Música: Salete

Recebemos uma visita
Para uma grande missão
Visitar nossa cidade
Para trazer uma solução
Uma questão de moradia
Onde há tanta exclusão.

A missão para ser cumprida
A cidade irá visitar.
E para a periferia,
Que ela volta o seu olhar
Ver como vive o povo que mora neste lugar.

Dos condomínios em Valentina,
Uma denúncia averiguar.
A casa que era um sonho, pesadelo se tornou.

Para mudar esta história, foi que a missão chegou.
Nós queremos moradias, que nos dêem dignidade.
Para morarmos bem, viver e ter liberdade.

Situações de violação do Direito à Moradia

Moradias em Situação de Risco à Vida e Saúde

Conjuntos habitacionais populares precários do Valentina Figueiredo: Programa Municipal “É Pra Morar”

No dia 3 de maio de 2004, os condomínios Liberdade, Independência I e II, Cidadania I e II e Amizade, do bairro Valentina Figueiredo, foram visitados pela comitiva da missão da Relatoria Nacional da Moradia⁹. O projeto de construção destes condomínios faz parte do Programa Municipal “É Pra Morar”.

Os conjuntos habitacionais começaram a ser construídos em 1997, com aporte de recursos públicos. No entanto, até o presente momento, apesar dos esforços desta Relatoria e das organizações locais da sociedade civil, as autoridades competentes como a SETRAPs (Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social) e as construtoras executoras não prestaram contas do montante de recursos destinado ao Programa e, em nenhum momento, disponibilizaram ou publicizaram o teor e valor do projeto.

“Nós somos humanos!”. Durante as visitas, os moradores repetiram muitas vezes essa frase. Verificamos que a população destas comunidades sobrevive em situação de absoluto abandono.

A Relatoria Nacional da Moradia constatou a grave situação de violação ao Direito à Moradia dos moradores, decorrente de práticas ilegais e inconstitucionais do poder público na construção dos condomínios populares de Valentina Figueiredo.

As irregularidades verificadas nas visitas são aparentemente visíveis e foram reconhecidas pela Engenheira Lígia Maria Holanda. Vejamos de perto estas violações que desrespeitam praticamente todos os elementos

constitutivos do Direito à Moradia, do Direito à Cidade e do Direito à Igualdade.

Em vista da grave situação que se encontram, os moradores dos conjuntos reivindicam: melhoria na estrutura dos prédios, dos apartamentos e de toda infra-estrutura necessária; programas sociais, principalmente de geração de renda, para melhorar sua qualidade de vida.

Violações identificadas nos condomínios populares:

Violação do Direito à Moradia e do Direito à Cidade (art. 6º CF e art. 2º, I e II do Estatuto da Cidade):

- **Situação subumana de habitabilidade:** as condições físicas das moradias são inadequadas e o padrão de habitação popular produzido desrespeita as normas técnicas dispostas no Código de Obras do município. Verificamos que a construção é feita de tijolos aparentes e não há qualquer tipo de revestimento ou impermeabilização das paredes da edificação, que apresentam rachaduras e infiltrações. O sistema de tubulação é inadequado, principalmente nos banheiros, ocasionando vazamentos de água servida e dejetos entre os apartamentos. Segundo Elizete Cardoso da Silva, moradora de um dos condomínios:

“Aqui, quando o morador de cima lava a casa, molha aqui em baixo. Quando dão descarga, escorre urina de cima abaixo e ninguém toma providências”.

O padrão de moradia das famílias está sendo desrespeitado. Isso, porque os apartamentos têm cerca de 22m² com no máximo um quarto, abrigando de quatro a dez pessoas. Além disso, os dormitórios são devassados, ou seja, não têm paredes, violando o direito à intimidade

9 Participaram desta visita: o Relator Nacional pela Moradia Adequada e Terra Urbana, Nelson Saule Jr.; a Assessora Nacional da Relatoria pela Moradia Adequada e Terra Urbana e Voluntária das Nações Unidas, Patrícia de Menezes Cardoso; representantes do Movimento Nacional de Luta pela Moradia, da Universidade Federal da Paraíba, de entidades de direitos humanos, assessorias técnicas de engenheiros e arquitetos, representantes do Fórum Estadual de Reforma Urbana da Paraíba (FERURB/PE), parlamentares, entre outros.

dos casais. Como queixou-se uma moradora, em respeito aos filhos ela vive com o marido como “irmão”.

- **Segurança da posse:** as famílias não possuem títulos registrados em cartório que assegurem a sua permanência no local.

- **Carência de serviços e infra-estrutura urbana:** (i) ruas sem pavimentação, calçadas, serviço de esgoto e coleta de lixo esporádica; (ii) falta de nome oficial nas ruas, o que dificulta o acesso do serviço de correio; (iii) falta de serviços públicos essenciais como segurança pública, postos de saúde, transporte adequado e creches;

- **Custo inacessível da moradia:** as taxas das concessionárias de água e energia são cobradas em valor desproporcional ao perfil de renda da população. Os moradores dos condomínios, apesar de se enquadrarem abaixo da linha de pobreza ou na faixa de renda que varia de zero a três salários mínimos, não têm garantido o direito às tarifas sociais de energia e água.

- **Localização:** o conjunto situa-se na periferia da cidade, a uma hora e meia do Centro, afastado das oportunidades de trabalho, de lazer e dos equipamentos urbanos.

Violação do Direito à Vida e à Saúde (art. 196, CF)

O Direito à Saúde deve ser garantido como componente do Direito à Vida e à dignidade, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e garantam o acesso universal à saúde.

- **Situação de risco à saúde pública e à vida,** em decorrência da falta de saneamento básico, à proximidade das fossas dos prédios dos condomínios, ao transbordamento das fossas, devido a sua insuficiência e falta de limpeza, aliada ao acúmulo de lixo decorrente da coleta de lixo esporádica, feita com intervalo de 15 a 20 dias, e a falta de coletores; todos esses fatores contribuem para a proliferação de moscas, ratos, baratas e doenças.

- **Situação de risco à segurança e à vida:** (i) as instalações de energia elétrica são aparentes e feitas de plástico, colocando em perigo a integridade física das pessoas, pelo risco de incêndios; (ii) há risco de

desabamento dos conjuntos do Valentina Figueiredo, que apresentam rachadura e paredes frágeis (já houve desabamentos). Falta de solidez das paredes, algumas sustentadas apenas pela argamassa dos tijolos; as vigas estruturais existentes não possuem a solidez necessária para dar segurança dos moradores. As paredes da edificação, pela falta de reboco e impermeabilizante, apresentam rachaduras e infiltrações. Como atestou a engenheira Lígia Maria Holanda, vice-presidente do Sindicato dos Engenheiros na época da denúncia do FERURB:

“Estou espantada pelo fato de ainda não ter sido registrada nenhuma morte. Estive lá em 2000 e naquela época a situação já era crítica. Os prédios correm risco de desabamento sim. Eu assinei o parecer há quatro anos, confirmando tudo o que eu disse. Se nada pior aconteceu até agora, foi a Providência Divina quem agiu”.

A falta de solidez das habitações populares que estão localizadas numa área calcária, pouco absorvente, foi reconhecida pelo Secretário Municipal de Infra-estrutura, Sr. Saulo Lins, em reportagem para o Jornal de João Pessoa, no ano de 2000, como fator responsável pelas infiltrações nas paredes dos edifícios e pelo conseqüente perigo de desabamento.

Violação do Direito à Igualdade (art. 5º CF): a discriminação das famílias moradoras nos condomínios do Valentina Figueiredo

Constatou-se que a concepção que está por detrás da construção do Condomínio Valentina Figueiredo é discriminatória em relação à população de baixa renda – sem-tetos e moradores de áreas de risco. Como pronunciou a engenheira Lígia Maria Holanda em Sessão Especial na Câmara Municipal de Vereadores, quando se trata de população de baixa renda, as normas técnicas e procedimentos básicos para aprovação e construção não vêm sendo atendidos:

“Eu acredito mesmo que isso não passou pelo CREA enquanto projeto. Porque não acredito que oficialmente se coloque especificações como ‘o chão não vai ter

revestimento'. (...) Não acredito que as especificações técnicas deixem de fora a obrigatoriedade do reboco. Gostaria de enfatizar, ainda, que colunas e vigas não são somente recursos estéticos. Eles existem para dar segurança a uma construção. Isso não existe nos condomínios populares de João Pessoa". [grifos nossos]

Além de excluída territorialmente da cidade, do acesso aos equipamentos públicos ao lazer, ao trabalho, à infra-estrutura adequada, essa população é discriminada a ponto de estar em situação de risco à vida e à saúde, sujeita inclusive a risco de desabamento. O mais grave é que estas habitações foram construídas com aporte de recursos públicos e através de um programa municipal.

A discriminação decorrente da ação do poder público se reproduz na sociedade, pois as crianças de Valentina Figueiredo são discriminadas na escola, os moradores do conjunto não são atendidos no posto de saúde mais próximo, os carteiros não deixam o correio na porta dos moradores e é um problema conseguir emprego, pois o fato de ser morador de Valentina é critério para imediato descarte como revela José Matias, morador do Condomínio Cidadania II:

"Somos alvo de preconceito por morarmos aqui. O lugar é conhecido como Torre de Babel e quando vamos procurar emprego e dizemos que residimos aqui, somos rejeitados. Já fui até chamado de marginal". [grifos nossos]

"O que acontece com os condomínios é uma maldade", afirmou João Cristiano, arquiteto e representante do CREA na Sessão da Câmara que discutiu a Política Habitacional da Prefeitura de João Pessoa para a população de baixa renda.

"(...) Porque na verdade, o que foi feito nesses condomínios foi destruir o sonho e a esperança de quem imaginava ter os seus problemas de moradia resolvidos. E pior ainda: essa comunidade foi relegada como contemplada e não mais necessitada de condições dignas de habitabilidade".

A omissão do Ministério Público Estadual

No meio do ano 2000, o Fórum Estadual de Reforma Urbana de Paraíba (FERURB/PB)¹⁰ elaborou uma denúncia, fundamentada em avaliação técnica produzida pela vice-presidente do Sindicato dos Engenheiros, sobre violação do Direito à Moradia em virtude da implementação, com recursos públicos, do Programa Municipal "É Pra Morar" pela Prefeitura de João Pessoa.

A denúncia ficou sob os cuidados e responsabilidade da Curadoria dos Direitos do Cidadão de Paraíba, órgão do Ministério Público Estadual, que requereu sua formalização. Esse pedido foi atendido, dando origem ao Processo nº 275/00. Apesar de haver o processo, o Curador da Cidadania Francisco Sagres não apurou a denúncia. Em agosto de 2001, o FERURB/PB pediu ao Procurador Geral do Ministério Público Estadual que intercedesse junto à Curadoria para buscar uma providência para o caso. No entanto, passaram-se dois anos e a solicitação também não foi atendida.

Após todas estas tentativas de provocar o Ministério Público para cumprir o seu papel, os representantes do FERURB dirigiram-se à Curadoria do Cidadão, na qual, depois de intensa busca, foram informados de que o referido processo não tinha sido localizado. Alguns dias depois, o Fórum oficiou novamente à Curadoria, solicitando "os mais cuidadosos esforços no intuito de localizar o referido e dar prosseguimento ao mesmo". Não houve qualquer providência ou resposta das autoridades competentes.

Considerando a omissão do Ministério Público Estadual (que se prolonga há quatro anos) frente à gravidade da situação de risco à saúde, à segurança e à vida da população dos condomínios populares do bairro Valentina Figueiredo, bem como a suspeita de improbidade na gestão e aplicação de recursos públicos no "É Pra Morar" e irregularidades na contratação para a realização das obras, a FERURB encaminhou uma petição para a Corregedoria

10 Fórum permanente de representantes da sociedade civil organizada formada por Sindicatos, ONGs, Pastorais, Entidades, Associações, Gabinetes de Parlamentares, Núcleos de Movimentos Populares, entre outros, criado no ano de 1994.

do Ministério Público Estadual, requerendo punição aos responsáveis pelo desaparecimento do processo. Gustavo Castello Branco, advogado da Fundação Margarida Maria Alves, questionou na Sessão Especial realizada na Câmara dos Vereadores:

“Que tipo de relação é essa que vem existindo entre o Ministério Público e a Prefeitura, a ponto de se perder um processo que denunciava o programa “É Pra Morar” implementado pela Prefeitura Municipal?” [grifos nossos]

O FERURB e a Sociedade de Assessoria aos Movimentos Populares (SAMOPS), após nova visita aos condomínios, decidiram estrategicamente denunciar a situação dos condomínios a esta Relatoria, que visitou a área para averiguar a queixa. Além da denúncia formal, a FERURB e o MNLM (Movimento Nacional de Luta por Moradia) tentaram, durante quatro anos, buscar soluções junto ao prefeito e às secretarias, através de reuniões e audiências que, no entanto, foram infrutíferas.

Avanços na garantia dos direitos humanos

Atividades da sociedade civil

A partir da realização da missão da Relatoria a João Pessoa, o FERURB vem tomando algumas atitudes para dar andamento ao processo de apuração de responsabilidades e auxiliar a comunidade a melhorar sua situação:

- entregou documento à Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal, solicitando providências urgentes em vista do risco de vida sofrido pela população;
- reuniu-se com a direção e os membros técnicos do CREA (responsáveis pela emissão de um laudo técnico sobre a situação de Valentina Figueiredo), quando foram apresentadas as primeiras imagens dos imóveis feitas na vistoria e foi acordado o prazo de entrega do referido parecer, previsto para ser entregue no final de julho, o que até hoje não foi feito, em razão da recusa de um dos engenheiros em assinar, até que tivessem passado as eleições. O FERURB ingressou com ação de responsabilidade contra esse engenheiro;
- mobilizou a imprensa para noticiar a precariedade

da vida nos condomínios; reuniões periódicas com diversas comunidades de João Pessoa (Favela Novo Horizonte, Conjunto Patrícia Tomaz, Acampamento Jorge Luiz) vítimas de violação do Direito à Moradia, estimulando que se articulassem e persistissem na luta; e

- realizou uma campanha de conscientização dos eleitores, cujo tema é “Voto não tem preço, tem consequência”, e participou de um Seminário de Políticas Públicas, no qual ajudou a construir propostas de políticas urbanas para serem transformadas em plataformas políticas e incorporadas aos programas de governo dos candidatos a prefeito e vereador.

Atividades do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Após intensa mobilização do FERURB, e acatando recomendação feita por esta Relatoria, no período de 01 a 22 de junho de 2004, o presidente do CREA¹¹, engenheiro Raimundo Adolfo, designou uma Comissão do CREA para vistoriar os Condomínios Residenciais construídos dentro do Programa “É Pra Morar”. Dentre eles, estão os condomínios Independência I e II, Liberdade e Amizade. Seguem algumas constatações feitas nesse relatório:

- Condomínio Liberdade (01 de junho de 2004):

“(...) Não há revestimento nas paredes, piso cimentado, e as instalações elétricas e hidro-sanitárias são aparentes. (...) foram ampliados ocupando toda área de recuo frontal, em descumprimento ao Código de Obras de Uso do Solo do município. Apresentam um estado de conservação regular”. [grifos nossos]

11 A comissão, designada por meio da Portaria 013/2004, foi composta pelos engenheiros civis Corjesu Paiva dos Santos (Gerente de Fiscalização), Adilson Dias de Pontes (Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil), Cândida Régis Bezerra de Andrade e Renato Magalhães da Silva.

● Condomínio Independência I e II (dia 07 de junho de 2004):

“Na parte onde o terreno apresenta inclinação, há seis blocos que têm frente para a depressão do Riacho Paratibe, onde é visível o desgaste existente nas fundações (embasamento) nos prédios e a exposição da estrutura dos tanques sépticos e sumidouros (fossa)”.

● Condomínio Amizade (22 de junho de 2004):

“(…) a qualidade dos materiais e a qualificação da mão-de-obra utilizada nos blocos 11, 13 e 28 fizeram com que as estruturas dos mesmos apresentassem patologias e vícios de construção que comprometem a segurança e solidez dos citados blocos. Apresenta um mau estado de conservação e uso”. [grifos nossos]

Ressalta-se que além da delonga do CREA na elaboração deste laudo, o mesmo não apresentou parecer conclusivo a respeito da situação de risco de desabamentos e falta de solidez das construções. Embora constatando os vícios de construção dos Condomínios Amizade, Independência I e II e o comprometimento da segurança e solidez dos blocos, o CREA postergou o seu posicionamento final, alegando depender da realização de estudos especializados.

“Constatamos que, dos condomínios visitados, os da Amizade e Independência I e II são os que apresentam risco à saúde. Quanto à segurança e solidez, existem alguns blocos que necessitam de um estudo especializado, para melhor diagnosticar e fornecer solução ao estado em que hoje se apresentam”. [grifos nossos]

Atividades poder público

Uma resposta positiva desta articulação é que, após a Missão da Relatoria Nacional, a Prefeitura providenciou a rede de esgotos para dois dos blocos pertencentes ao Valentina Figueiredo, os Cidadania I e II.

As eleições municipais mudaram o quadro político de João Pessoa¹²: o atual prefeito é o ex- deputado

estadual Ricardo Coutinho, e a secretária da antiga SETRAPs agora SEDES (Secretaria de Desenvolvimento Social) é Douraci Vieira, ex-coordenadora do Fórum Estadual de Reforma Urbana de Paraíba.

Além disso, o Curador da Cidadania Francisco Sagres, que não deu prosseguimento e dificultou qualquer investigação da denúncia do FERURB, foi substituído por Valberto Lira, que tomou providências importantes, dentre elas ter encontrado o procedimento administrativo instaurado em 2000 que continha denúncia do FERURB a respeito do Conjunto Valentina Figueiredo.

No mês de abril de 2005, a Secretaria de Desenvolvimento Social se reuniu com membros do FERURB, representantes do Movimento Nacional de Luta por Moradia e moradores do Conjunto Valentina Figueiredo, quando se acordaram alguns pontos que foram incorporados em um documento que será assinado pela Secretaria. Os itens principais são:

- **Recadastramento dos moradores da área;**
- **Instalação serviço de esgoto nos condomínios;**
- **Criação de uma comissão técnica** cuja função

será investigar a viabilidade de reformas estruturais nos apartamentos de Valentina Figueiredo e que será composta dos seguintes integrantes: um representante do CREA, um representante do FERURB, dois representantes da Prefeitura (um da Secretaria de Saúde, o outro de Infra-estrutura) e um representante da Universidade Federal de Paraíba (UFPB).

Além disso, no mesmo mês, houve uma audiência com o Curador da Cidadania, que se comprometeu a:

- Oficiar à Prefeitura Municipal determinando que envie ao Ministério Público Estadual os contratos de licitação com as empresas responsáveis pela construção dos apartamentos de Valentina Figueiredo, para que sejam publicizados.

¹² A questão fundamental que é preciso perseguir, é que as políticas públicas passem a ser identificadas como políticas de estado e não de governo, dependentes da ideologia do partido que está no poder.

- Fazer uma reunião com a CAGEPA (Companhia de Água e Esgotos da Paraíba), SAELPA (Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba) e os representantes dos moradores do Valentina Figueiredo, para encaminhar a unificação das tarifas de água e luz, aplicando as tarifas sociais¹³.

Favela Novo Horizonte

A comunidade Novo Horizonte é uma favela ribeirinha existente há 17 anos, tendo hoje 600 unidades habitacionais, localizada às margens do Rio Jaguaribe, no bairro Cristo Redentor, Zona Sul de João Pessoa.

A comunidade, apesar de ter direito à posse da terra, através do Usucapião Especial Urbano (artigos 9 a 14, da Lei Federal nº 10.257/01), ainda não conseguiu providenciar a regularização fundiária da área, principalmente em função da dificuldade de acesso à assistência jurídica gratuita. A providência de regularização é de caráter urgente, pois parte da comunidade vive em situação de risco à saúde às margens do rio Jaguaribe. Como denuncia um morador, durante a visita da Relatoria à favela: “Temos muitas famílias morando como caranguejo dentro da lama”.

Os moradores de Novo Horizonte são pessoas de baixa renda, que estão ora desempregados, ora recebem baixos salários em atividades como biscate, catador de lixo, catador de produtos alimentícios nas feiras livres e no CEASA, carroceiro, empregada doméstica, trabalhador da construção civil.

A situação de moradia é extremamente precária, afrontando diversos elementos constitutivos do Direito à Moradia e do Direito à Cidade (artigo 6º da Constituição Federal e artigo 2º, incisos I e II do Estatuto da Cidade). Vejamos as violações à luz de casos concretos:

Segurança jurídica da posse: os moradores, apesar de estarem na área há quase 20 anos, ainda não possuem a segurança jurídica da propriedade.

Habitabilidade (as condições físicas das moradias são inadequadas e apresentam risco à vida):

- As habitações foram construídas pelos próprios moradores, excetuando-se três ou quatro casas que tiveram o apoio da SETRAPs (Secretaria Municipal de

Trabalho Promoção Social). Os materiais de construção das moradias variam: usa-se a taipa na maioria das moradias, lona, materiais aproveitados e outras soluções; e algumas habitações são feitas de alvenaria.

- Existem casas/barracos em que coabitam até três famílias, como a Relatoria pode constatar. Segundo uma das lideranças, em cerca de 45% das casas coabitam mais de uma família.

- As habitações localizadas à margem do Rio Jaguaribe ficam em cima de barreiras, sob situação de risco.

Disponibilidade dos serviços e infra-estrutura urbana:

- A comunidade não é atendida por serviço de esgoto ou coleta de lixo. Segundo a liderança Maria da Graça, “a comunidade sofre por estar poluindo o rio com o despejo de todas as suas necessidades.” Esta situação, além de provocar a poluição, coloca em risco à saúde da população, como expõe a moradora Maria das Graças: “Nosso amigo rio é o que mais sofre com a nossa má moradia”.

- O serviço de coleta de lixo só atinge as pessoas que residem na parte de cima, na única rua oficial da área (Av. Brasil), de modo que todos os moradores são identificados por ela. O correio, por exemplo, só chega a esta rua.

- Não há calçamento nas ruas que são de terra, irregulares, estreitas e muitas localizadas em áreas de declive.

- Não há abastecimento de água; o acesso a esse bem é informal, por meio de ligações clandestinas; ou utiliza-se a água poluída do rio, colocando em risco a saúde.

13 As tarifas sociais correspondem a custos módicos de energia elétrica e água compatíveis com as diferentes faixa de renda da população. Neste sentido, para garantir a universalidade de prestação dos serviços públicos, atingindo a faixa mais pobre da população, o Estado tem o dever legal de subsidiar estas tarifas.

- O único serviço urbano legalizado é a energia elétrica. Mas as contas são muito altas, porque não há tarifas sociais.

- Os serviços urbanos são escassos. A comunidade não é atendida por serviço de correio (somente na Av. Brasil), não há creches e a unidade de saúde tem apenas uma clínica geral e não é equipada com telefone, o que impede que os agentes de saúde encaminhem os pacientes para atendimento especializado. Além disso, há apenas seis agentes para atender muitas famílias; acontece de um agente ter de atender até 160 pessoas.

- O transporte público é precário. Há apenas duas linhas de condução para a região. O principal meio de locomoção dos moradores é a bicicleta.

- A ponte que dá acesso ao bairro mais próximo (Cruz das Armas) foi feita de madeira pelos próprios moradores e é constantemente inundada, em época de chuva.

- Há um terreno municipal vazio dentro da Novo Horizonte, já previsto pela Prefeitura Municipal para ser utilizado como praça. Os moradores reivindicam que a praça seja construída.

- Como alternativa de cultura e lazer, os moradores usam o espaço comunitário onde se localiza a Igreja Ecumênica.

Custo acessível da moradia:

- As contas de luz são muito altas, incompatíveis com a situação de pobreza das famílias, e 80% delas ficam sem poder ser pagas.

Acessibilidade (as políticas sociais não contemplam a população de baixa renda):

- Há pessoas cadastradas nos programas municipais Bolsa-Alimentação e Bolsa-Escola que não recebem os benefícios.

- Na década de 90, o MNLM formulou um projeto de urbanização e regularização para a área, mas foi engavetado pela Prefeitura. A Prefeitura manifestou, àquela época, o entendimento de que seria melhor remover todas as famílias, em vez de urbanizar e regularizar a área.

- Em 2003, a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba prometeu aos moradores legalizar o atendimento de água, o que até hoje não ocorreu.

A principal reivindicação da comunidade é a regularização fundiária, política que compreende tanto a urbanização quanto a titulação da área. A ambientalista Paula Francineli, presente na reunião realizada na favela Novo Horizonte, lembrou que a Prefeitura de João Pessoa estava desenvolvendo o Projeto UrbVale – Projeto Multisetorial Integrado, que já tem recursos alocados, apesar de o projeto não ter sido discutido e de ser, de fato, desconhecido. Seu objetivo é moderar a degradação físico-territorial das comunidades localizadas nos vales dos rios Jaguaribe e Sanhauá e promover intervenções sociais, investindo em obras de infra-estrutura e equipamentos urbanos. Francineli também chamou atenção para o fato de o Plano Diretor da cidade existir há 12 anos e de a Prefeitura ainda não ter implementado nenhuma ZEIS (Zona Especial de Interesse Social).

Em uma carta assinada por representantes da comunidade Novo Horizonte encaminhada a esta Relatoria, datada de 04/05/2004, consta a seguinte manifestação:

“Nós que aqui moramos queremos que as autoridades enxerguem a nossa comunidade, que já existe há 17 anos e até agora não foi feito nenhum benefício. Nós queremos que façam esses benefícios sem nos tirar de nossas casas, pois já temos uma vida nesta área, queremos benefícios sim, mais queremos continuar morando aqui no Novo Horizonte”.

Verificamos assim, que a comunidade reivindica a permanência na área. Isso significa que, apesar das condições de precariedade e insalubridade em que sobrevivem, já criaram raízes no local onde permanecem há aproximadamente 20 anos. Por esta razão, o FERURB reivindica que se façam:

- Projeto de urbanização para área, que inclua serviço de esgoto, calçamento, reconstrução e melhoria habitacional, tratamento do rio, ponte de acesso ao bairro vizinho, projeto de drenagem das águas pluviais e regularização fundiária.

- Projetos de geração de renda, para melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Ameaças de despejo

Assentamento urbano Jorge Luiz

“Não somos sem-teto, somos sem-nada”
(João Batista, acampado)

Em agosto de 2002, cerca de 300 famílias (que moravam de favor na casa de outras pessoas ou em casa própria feita de taipa e em situação de risco) ocuparam uma área da Prefeitura Municipal, no Conjunto Valentina Figueiredo, Zona Sul de João Pessoa. Trata-se de uma área central, com boas condições e relevo adequado. Atualmente existem 220 famílias com muitas crianças e adolescentes, morando em barracas de lonas. O perfil econômico da população é de baixa renda: das 220 famílias, apenas 63 estão empregadas, em sua maioria exercendo bicos e reciclagem. A população vizinha tem preconceito em relação à comunidade e tem feito uma campanha junto aos políticos locais ligados ao prefeito para retirá-la do local. Está em andamento uma negociação entre o MNLM, a Prefeitura de João Pessoa e a CEHAP (Companhia Estadual de Habitação Popular), cuja pauta é a construção de casas para a comunidade por meio do Programa de Subsídio Habitacional (PSH) em outra área da cidade.

A situação da moradia do assentamento também viola os elementos constitutivos do Direito à Moradia e do Direito à Cidade (artigo 6º da Constituição Federal e artigo 2º, incisos I e II do Estatuto da Cidade), bem como do Direito à Igualdade (artigo 5º da Constituição Federal). Vejamos:

Segurança jurídica da posse:

- As famílias estão sob ameaça iminente de despejo, pois a Associação Comunitária do Planalto da Boa Esperança provocou o Ministério Público que ingressou com ação de reintegração de posse sob o fundamento de o local ser considerado área verde. Graças à atuação

do MNLM junto ao Ministério Público Estadual e à Prefeitura, a ordem está suspensa, mas o prazo do acordo já expirou. Os moradores não têm advogado para fazer sua defesa no processo de reintegração de posse e não são atendidos pela Defensoria Pública da Paraíba. Como denunciou o morador João Batista:

“A qualquer momento podem querer tirar as famílias daqui”.

Habitabilidade:

- As famílias estão sobrevivendo em condições inadequadas sem atendimento pelas autoridades, há aproximadamente três anos.

Disponibilidade de serviços e infra-estrutura urbana:

- A saúde é precária, o médico visita os acampados com intervalo de oito dias; faltam remédios.
- A educação é fraca. Além disso, o colégio Cícero Leite é longe do assentamento, e não manifesta qualquer preocupação em ajudar as crianças a atravessar a pista; as crianças têm de ir sozinhas até o assentamento (uma caminhada de 40 minutos). Muitas vezes, falta merenda para as crianças.
- Não existe saneamento básico ou esgoto. Os dejetos são colocados em sacos e jogados no mato.
- Não há serviço legalizado de água e luz; os moradores têm de obter água e luz clandestinamente, o que os põe em situação de risco, principalmente de incêndio.
- Não há qualquer espaço de lazer.

Acessibilidade (as políticas sociais não contemplam a população de baixa renda):

- O morador João Batista explicou a situação de abandono em que vive a comunidade: “Não somos sem-teto, somos sem-nada”. O morador denunciou que nunca houve nenhuma assistência da Prefeitura de João Pessoa ou do Governo do Estado; que o FERURB, a SAMOPS e o MNLM são os únicos a apoiarem a luta da comunidade por um melhor padrão de vida. Lembrou casos de morte de idosos e crianças (por desidratação), na comunidade.
- Não estão cadastrados em nenhum programa de alimentação.

Direito à igualdade:

- Os moradores do assentamento Jorge Luiz são vítimas de discriminação. O Hospital Valentina Figueiredo, por exemplo, recusa-se a atender os acampados.

- A creche não aceita as crianças do Jorge Luiz, conforme declaração da moradora Eliana da Cunha.

A comunidade reivindica a indicação imediata do terreno e do projeto de construção das casas, pelo Programa de Subsídio Habitacional (PSH), por meio da Caixa Econômica Federal e da Prefeitura Municipal de João Pessoa, com a infra-estrutura necessária, legalização da terra e dos imóveis e que se prestem os serviços públicos a que a comunidade tem direito.

Sinais de avanço na garantia dos direitos humanos

A nova gestão (2005/2008) da Prefeitura Municipal de João Pessoa comprou um terreno no bairro Colina Sul que será destinado ao atendimento habitacional dos moradores do assentamento Jorge Luiz. Sob o aspecto da segurança jurídica da posse, a concretização dessa medida sem dúvida, representa um avanço para a comunidade.

Acampamento Patrícia Tomaz

“É hábito do governo do Estado construir casa para quem já tem”.

(Arlindo, acampado).

O acampamento é formado por 317 famílias sem-teto que, em 2003, ocuparam um terreno no bairro de Mangabeira VIII, ao lado de um conjunto habitacional que foi construído pela CEHAP (Companhia Estadual de Habitação Popular da Paraíba), órgão estadual, para 110 famílias organizadas por meio do MNLM.

A área é de propriedade do governo do Estado, objeto de denúncia dos moradores, pois “tem terra e tem dinheiro”, e não investirem em uma política habitacional para a baixa renda. Para um dos moradores do acampamento, Arlindo, “é hábito do governo do Estado construir casa para quem já tem”. E complementa: “a ocupação é para expressar a nossa necessidade”.

Segundo Teresa Cristina, integrante do Patrícia Tomaz: “A questão da gente preferir acampar aqui é a seguinte: aqui tem terra, nós sabemos que tem terra para ser construídas as casas.” Assim, na esperança de serem beneficiados, eles resistiram, durante seis meses, em baixo de lonas, concordando em desocupar a área, após acordarem com o diretor da CEHAP, Dr. Pedro Lucena, a construção de suas casas. Até a presente data, essa promessa não foi cumprida; a única novidade foi o cadastramento do pessoal.

Segundo uma moradora do Acampamento Patrícia Tomaz:

“Penso que ele só fez esse cadastramento para que nós saíssemos da área, porque caso ele não tivesse feito nós ainda estaríamos morando debaixo das lonas. Do jeito que ele veio pessoalmente nos tirar, que ele venha pessoalmente dar uma consolidação no que começou”.

Atualmente, os moradores estão acampados em lonas no quintal de outras casas, ou ocupando as casas vazias do conjunto feito pela CEHAP. São pessoas pobres que vivem da construção civil, comércio informal, catando lixo, ou estão em grande parte desempregados. Segundo Raimundo Araújo dos Santos, a maioria vive da coleta de papelão, lembrando que “só casa não adianta” para suprir as necessidades da comunidade.

Essa comunidade tem um bom nível de organização, reunindo-se periodicamente, sendo apoiada e acompanhada pelo Movimento Nacional de Luta pela Moradia (MNLM). Diante da demora da decisão, estão impacientes e dispostos a pressionar por uma solução rápida para o caso, por meio da modificação da estratégia de luta. Eles deixam claro que querem discutir o projeto de construção com a CEHAP, para definir um novo modelo de padrão construtivo das moradias, que se diferencie do adotado pelo Programa “É Pra Morar” no Condomínio Valentina Figueiredo. Também reivindicam a permanência no mesmo local.

Segundo Ana Cláudia Ferreira da Silva:

“Assim, o que a gente reivindicaria seria casa com dois quartos, infra-estrutura de tijolos, não como foi feito em Valentina Figueiredo, que parece casa de passarinho”.

No entanto, Teresa enfatizou que até agora não obtiveram sucesso em discutir com o governo do Estado o padrão das moradias construídas.

Dentre os problemas de moradia, que atentam contra os componentes do Direito à Moradia e do Direito à Cidade (artigo 6º da Constituição Federal e artigo 2º, incisos I e II do Estatuto da Cidade) estão:

Segurança jurídica da posse:

- Além de não terem nenhuma espécie de título, os moradores da comunidade vivem “de favor” no quintal dos vizinhos.

Habitabilidade:

- A maioria das famílias vive em barracos.

Disponibilidade de serviços e infra-estrutura:

- A luz não é legalizada; os moradores têm acesso a energia apenas de forma ilegal.

- Não há serviço de esgoto, só fossas.

- Não há nenhum posto de saúde na região.

- O colégio mais próximo fica a quatro quilômetros de distância. A escola Borges da Fonseca é precária, tem sete salas, mas apenas quatro são utilizadas.

- A creche está a seis quilômetros do local onde moram.

- Segundo depoimento de várias mulheres, o local é perigoso; várias já foram vítimas de violência sexual no caminho para escola, em trecho conhecido como “Boca da Mata”.

- Os ônibus só funcionam até às 22h; o deslocamento até o Centro leva entre 1 hora e 1 hora e meia. A maioria dos moradores locomove-se em carroças.

- Questionados sobre as opções de lazer para a comunidade, Vanderluce desabafou: “O lazer é a lama”. Como afirma Jaciara Pinheiro da Silva: “os jovens procuram outros bairros para se divertir como Mangabeira VII, onde há clubes e ginásios”.

Localização:

- O local do onde foi construído o Conjunto Habitacional Patrícia Tomaz e onde estão acampadas as mais de 300 famílias é bastante distante do Centro e de difícil acesso, em função de as ruas serem de terra, com muitos buracos, piores nos períodos de chuva. A

comitiva da Missão quase não conseguiu chegar ao local, pois estava chovendo.

Segundo o FERURB, a CEHAP:

“está sempre de portas abertas para recebê-los, mas até agora não acena definições, nem prazos para iniciar as obras, aguardando acertos finais com a Caixa Econômica Federal sobre o PSH (Programa de Subsídio Habitacional Federal)”.

A comunidade reivindica uma reunião urgente com a Caixa Econômica Federal e a CEHAP, para definição imediata do projeto de construção e início das obras, garantida a participação popular.

Dada a inexistência de uma associação de moradores da comunidade, o Relator Nacional sugeriu que eles se organizassem para criá-la.

A experiência positiva da Comunidade 5 de Junho: a conquista da Segurança Jurídica da Posse em nome da mulheres

Acorda Mulher

Letra: Teresinha Ferreira da Silva

Música: Salete

João Pessoa, 08 de março de 2002

Acorda mulherada, acorda,
Acorda vem participar
Da luta pelos seus direitos
E a cidadania poder conquistar

Você com os braços cruzados,
Não sai nunca deste lugar!
Para você só existe um consolo:
Chorar e se lastimar...

Entrando na luta, a vida muda.
A gente não sabe explicar...
Só sei que dá luta eu não saio.
Lutando vou me transformar!

Em 1998, 101 famílias ocuparam uma área da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no bairro de Alto Mateus, Zona Sul da cidade. Moraram durante três anos em barracos de lonas, até que, em 2000, após muitas negociações com a Prefeitura Municipal, conquistaram a construção de suas casas.

Antes da conquista que aqui registramos, os moradores do 5 de Junho, a maioria proveniente do bairro do Cristo, enfrentaram diversos obstáculos – parte deles já haviam sofrido um despejo e três moradores foram processados. No entanto, após seis meses de ocupação, conseguiram uma Audiência com a Prefeitura, quando começaram as negociações. Segundo Eunice de Souza: “a Prefeitura resolveu doar o terreno, mas se negava a construir casas, alegando que não tinha dinheiro”.

Contando com o apoio do Movimento Nacional de Luta pela Moradia, os moradores insistiram na negociação das casas e alcançaram o seu objetivo. O padrão das casas é do tipo pré-moldado, com um quarto, uma cozinha, uma sala e um banheiro, em terrenos de 70m². As obras foram custeadas com recursos da Defesa Civil.

A comunidade 5 de Junho situa-se numa área bem localizada, próxima ao Centro da cidade, com linha de ônibus, escola e equipamentos culturais como praças, um centro de juventude e um campo de futebol. Seus moradores, portanto, têm um nível de vida melhor do que o das comunidades citadas anteriormente. O padrão construtivo e as condições de infra-estrutura não chegam a ser muito bons, mas os moradores reconhecem essa experiência como bem positiva, uma vitória. A comunidade é bastante organizada; tem uma comissão de lideranças muito atuante e continua o processo de luta, apoiando as diversas mobilizações de outros movimentos.

A principal conquista é, sem dúvida a segurança jurídica da posse das casas em que moram. A Prefeitura Municipal, através do Programa “É Pra Morar”, garantiu às famílias a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) a título gratuito. Cabe ressaltar que o fato deste mesmo programa ser alvo de denúncia nessa publicação no tocante a construção do Condomínio Valentina Figueiredo, não é uma contradição. Como se trata de um programa

amplo, com diversas ações, é possível, como é o caso, que ele contemple aspectos negativos e positivos. Seria irresponsável avaliar negativamente todas as ações que o integram sem analisá-las separadamente. Procuramos aqui mostrar suas ambiguidades, subsidiando a análise e possibilidade de transformação.

Além disso a titulação foi fruto da luta e organização dos moradores desta comunidade, ou seja, não se trata de mera boa vontade do poder público. Ao conquistarem a titulação de sua moradia, os moradores passam a viver com mais paz e segurança, não sendo mais assombrados pela possibilidade de despejo de um dia para o outro. É importante lembrar, no entanto, que a titulação pode ser uma atitude populista do poder público (no caso, a Prefeitura) voltada a sedução dos cidadãos e da opinião pública. A segurança da posse repercute no planejamento familiar, nos investimentos e melhorias realizadas nos imóveis, colaborando para e melhoria no padrão de vida das famílias. Além disto, a CDRU pode ser registrada em cartório e vale como garantia, o que lhes facilitará o acesso a diferentes formas de crédito. Assim, a legalização da posse substitui a ameaça da perda do Direito à Moradia, pela garantia e proteção desse direito. O mais adequado é que os melhoramentos urbanísticos e a legalização sejam concomitantes e a titulação pode facilitar que o poder público invista na área.

Outro aspecto de destaque – e que atende a reivindicação da própria comunidade – refere-se a questão de gênero que foi considerada no tocante à titulação das moradias: os títulos foram concedidos em nome das mulheres; só em quatro casos os titulares são homens.

As próprias lideranças da comunidade, todas mulheres, justificaram a razão da reivindicação da titulação em nome das mulheres: são reconhecidas como chefes de família; garante-se que no caso de separação do marido elas continuem com os filhos na casa; e também porque se consideram mais responsáveis, no que diz respeito aos cuidados com o lar; citam casos em que os maridos apostam os bens, inclusive títulos, em jogos de azar, sem o consentimento das esposas.

A Relatoria Nacional da Moradia chama a atenção para o fato de que o movimento de moradia, em especial

em sua base, é integrado em sua maioria por mulheres que, além de cuidar dos filhos e trabalhar, cuidam e lutam por um lar. São na maioria as mulheres que passam a organizar o bairro, a pensar a cidade e se somam à luta pela Reforma Urbana. No entanto, a presença maciça de mulheres na organização comunitária não se reflete nos cargos de comando dos movimentos de sociais.

Os jovens da comunidade também são bem organizados: Marcos Enio e Maxsuel da Silva, por exemplo, organizam o time de futebol da 5 de Junho. Segundo relataram, há caso de jovens que foram jogar em times oficiais e passaram a viver disso. Cerca de 60 crianças e 30 adolescentes da comunidade participam de atividades esportivas, envolvendo inclusive jovens dos condomínios vizinhos. Esse trabalho é apontado como bastante positivo pela comunidade; é opinião geral que as atividades fortalecem a força de vontade e a auto-estima dos jovens que resistem à falta de assistência pelas autoridades.

As lideranças comunitárias estão finalizando a elaboração do estatuto para constituir a “Associação de Moradores 5 de Junho”. Apesar das conquistas, as únicas entidades (públicas ou não) que estão presentes na área, trabalhando junto à comunidade são o Movimento Nacional de Luta por Moradia (MNLN) e a Pastoral da Criança. Além disso, há o apoio do advogado da Sociedade de Assessoria aos Movimentos Populares (SAMOPS), que está ajudando na constituição da associação.

Mesmo sendo uma experiência que aglutina diversos aspectos positivos, reforçados pelo nível de organização da comunidade, há pontos frágeis, que merecem atenção. Neste sentido, ainda estão ausentes os seguintes elementos do Direito à Moradia e do Direito à Cidade (artigo 6º da Constituição Federal e artigo 2º, incisos I e II do Estatuto da Cidade):

Disponibilidade de serviços e infra- estrutura:

- Precariedade do serviço de saúde. Segundo Suzana Livia dos Santos:

“Leva até dois meses para conseguir uma consulta com dentista, o posto de saúde está sem médico há 15 dias, falta medicação e há um agente de saúde para as 101 casas do 5 de Junho e do condomínio vizinho”.

- Os moradores reivindicam que os esgotos sanitários sejam ligados à rede geral já existente no bairro.

- Há necessidade de pavimentar a área, porque muitas ruas são de terra.

- Há necessidade de limpar o canal, que fica cheio e entupido.

Acessibilidade:

- Necessidade de implantar programas sociais que melhorem a qualidade de vida dos moradores.

Custo Acessível da Moradia:

- Há necessidade de implantar tarifas sociais de água e luz. As contas de luz são altas, fazendo com que a maioria dos moradores não pague. Conforme a moradora Lucinete Pontes, a comunidade conseguiu um acordo com a GAGEPA (empresa de abastecimento de água da Paraíba): foram chamadas as 101 famílias para negociar um taxa mínima, mas a população desempregada ainda não consegue pagar.

Audiência Pública

No dia 05 de maio de 2004, às 14h, foi realizada na Câmara Municipal dos Vereadores de João Pessoa uma Sessão Especial, para discutir a política habitacional da Prefeitura Municipal de João Pessoa para a população de baixa renda, principalmente os conjuntos habitacionais de Valentina Figueiredo.

A Audiência Pública constitui um momento fundamental da Missão, pois além de ser um espaço propício para divulgar e tornar públicas as denúncias. (Essa Audiência Pública foi a primeira sessão que foi gravada e foi transmitida ao vivo pela TV Câmara). A Audiência Pública é também um momento para que especialistas na área de moradia e habitação, lideranças de movimentos populares e entidades profissionais expunham sua visão sobre os casos investigados; além disso, é um dos instrumentos para que todos os lados envolvidos na denúncia sejam ouvidos e possam dialogar, principalmente vítimas e violadores.

Merece nota que, apesar de todas as autoridades direta ou indiretamente envolvidas no caso terem re-

cebido convites formais para a Audiência Pública, não compareceram na ocasião: o Prefeito Municipal Cícero Lucena, o Governador do Estado Cássio Cunha Lima, a Vice governadora Lauremilia de Lucena, o Curador do Cidadão Valberto Cosme de Lira, o Curador do Patrimônio Adrio Nobre Leite, a Curadoria do Consumidor, o representante do Procom Municipal Ozon Bezerra, o representante da Caixa Econômica Federal Jairo Teixeira de Araújo Jr., a Secretária de Trabalho Promoção Social Maria Emília Cascudo, o Procurador Geral da República Antonio Edílho Magalhães Teixeira, o Secretário Nacional de Habitação Jorge Hereda do Ministério das Cidades.

Sobre esse fato, comentou uma das lideranças do Movimento Nacional de Luta por Moradia Zé Martins:

“Quando é para discutir o problema do povo, os vereadores fogem. Não poderia deixar de registrar a ausência do Prefeito desta cidade. É um descaso. Aí está provado o desrespeito com as autoridades nacionais que querem discutir a questão da moradia. Então imagine o descaso com a população carente. Mais um descaso foi mostrado pelo Ministério Público, que perdeu a denúncia contra Conjunto Valentina Figueiredo”. [grifos nossos]

A Plenária foi presidida pelo Vereador Luciano Cartacho, e os trabalhos foram coordenados pelo Relator Nacional pelo Direito à Moradia e Terra Urbana, Nelson Saule Jr. A Mesa foi composta com seguintes integrantes: vereadora Nádia Palitot, Ricardo Coutinho (deputado estadual), Douraci Vieira (membro da Coordenação do Fórum Estadual de Reforma Urbana de Paraíba), José Martins (coordenador do Movimento Nacional de Luta por Moradia), João Cristiano (representante do presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), Mário Júnior (coordenador do Procom Estadual), Rogério Lima (coordenador Estadual do Movimento de Direitos Humanos), Manuel Inácio Neto (representante do Núcleo de Defesa da Vida).

A Plenária teve início com o depoimento de cinco representantes das áreas visitadas: Simoni Justino, do Conjunto Valentina Figueiredo; Maria das Graças de Oliveira, da Favela Novo Horizonte; Marcelo Felipe, do

Assentamento Jorge Luiz; Teresa Cristina, do Acampamento Patrícia Tomaz; e Maria Eunice, do Conjunto da Comunidade 5 de Junho. Todos confirmaram outros depoimentos colhidos durante as visitas, ratificando a situação de risco à saúde e à vida dos moradores; e reafirmaram as reivindicações dos moradores bem como o embate contra a omissão do poder público.

Segundo Simoni Justino do Conjunto Valentina Figueiredo:

“A proposta que temos seria colocar os apartamentos abaixo, construindo casas no lugar. Como isso não é possível, nós queremos pelo menos que calçassem, saneassem e pelo menos rebocassem por fora. Nós estamos pedindo socorro. Não estamos dormindo, com medo de desabamento. Aquilo ali não é pra morar. É pra morrer”. [grifos nossos]

Ainda em relação ao Programa “É Pra Morar”, indigna-se o deputado estadual Ricardo Coutinho:

“Em primeiro lugar, qualquer Código de Obras exige parâmetros mínimos, como a proteção dos alicerces necessários a qualquer edificação, chamada sapata. O material utilizado na construção é de péssima categoria, na lógica de minimizar os custos e maximizar os lucros. Um segundo ponto diz respeito ao tamanho das edificações: o Programa “É Pra Morar” tem um braço nas ruas Independência e Esperança, onde existem casas de 14 m². As casas que tinham mais de uma família morando não foram reformadas, sob o pretexto de que as casas só poderiam ter uma família morando. Isso é um contra-senso, porque são essas as que mais precisam da reforma”. [grifos nossos]

O relato de Maria das Graças de Oliveira, da Comunidade Novo Horizonte, também expõe a vida indigna a que estão submetidos:

“Não temos saneamento, as necessidades são jogadas no rio, e quando chove as casas são inundadas. Gostaríamos que a prefeitura e o Estado organizassem aquele espaço que chamamos de casa. E também a construção de uma passarela, para a gente se deslocar do Cristo para a Rua do Rio, porque no momento tem uma ponte de madeira improvisada pelos moradores,

e quando chove precisamos passar por dentro do rio”. [grifos nossos]

Marcelo Felipe, do Acampamento Jorge Luiz, é enfático:

“O senhor prefeito só vê a gente nas épocas das eleições. A propaganda que ele faz na televisão é para enganar os bestas. Na hora que precisamos deles, eles dão as costas. Então temos que nos mobilizar na época da política. Quando vamos exigir nosso direitos, eles colocam os policiais em cima da gente”. [grifos nossos]

Segundo Teresa Cristina, do Acampamento Patrícia Tomaz:

“Estou aqui para reivindicar nossos direitos. Nós estávamos acampados na área e o Dr. Pedro Lucena da CEAP exigindo que saíssemos de lá, senão seríamos despejados, fazendo um cadastro das famílias. Mas até hoje não foi feito nada. Hoje ainda essas pessoas sem dinheiro para pagar aluguel, continuam acampados nas casas dos conhecidos”. [grifos nossos]

Mesmo a Comunidade 5 de Junho, única experiência positiva conhecida na Missão, também tem, como atesta Maria Eunice Conjunto, as suas reivindicações:

“Nós já temos a documentação da casas, mas ainda não foi feito calçamento, esgoto sanitário. Há tempo pedimos a limpeza do canal. Quando houver alguma enchente, porque as casas são feitas de placas, não sei como ficará a nossa situação. Com muita luta junto MNLM nós tivemos mais sorte do que essas comunidades”. [grifos nossos]

Além da exposição das situações específicas de violações do Direito à Moradia, durante a Audiência ficaram claras a falta de um projeto de cidade para João Pessoa em consonância com o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor Municipal; e a má utilização dos recursos públicos na implementação de programas sociais:

Segundo Ricardo Coutinho:

“O Plano Diretor está há 14 anos engavetado, não temos a delimitação das Zonas Especiais de Inte-

resse Social; existe um fundo de urbanização criado mas não regulamentado, que não teve nenhum aporte financeiro nem do orçamento próprio, nem de convênio”. [grifos nossos]

Como aponta a vereadora Nadia Palitot:

“Há a necessidade de o Ministério Público Federal e Estadual processarem o Governo Municipal pelo mau uso dos recursos municipais e federais na construção de moradias sem condições de habitabilidade. Deve-se denunciar a utilização indevida de recursos federais na implementação desses condomínios junto à Procuradoria Geral da República, para a instauração de ação civil pública”. [grifos nossos]

Outra questão levantada diz respeito à atuação do CREA que, como reconhece João Cristiano:

“Deve haver o comprometimento do CREA como instituição, para que ele seja mais atuante, transcendendo sua função prevista em lei de órgão de valorização e fiscalização profissional, para ser um co-gestor da relação desses profissionais com a sociedade”.

Por fim, Nelson Saule Jr. fez duas recomendações em caráter de urgência:

“Incorporando a proposição do FEREURB-PB, recomenda-se em caráter emergencial a criação de uma Comissão responsável por tomar as medidas emergenciais para solucionar as situações de risco averiguadas, acionando os órgãos governamentais competentes, principalmente os de Saúde. Além de representantes da sociedade civil, essa Comissão deverá incluir representantes do poder público, entidades profissionais – com capacidade técnica para investigar as situações de risco à vida e saúde dos moradores dos conjuntos habitacionais e assentamentos – e o Ministério Público. Ao Ministério Público caberá fazer um Termo de Ajustamento de Conduta com o governo e a sociedade civil, definindo as medidas a serem tomadas, com prazos e responsabilidades. É preciso também que se constitua uma rede de entidades responsáveis por acompanhar e monitorar a Missão da Relatoria Nacional”.

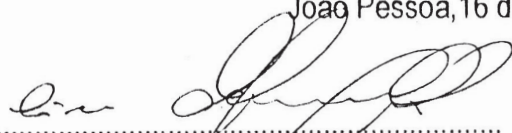


TERMO ADMINISTRATIVO

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o Nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada PMJP, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, Cícero de Lucena Filho, conforme Termo de Posse 01/01/1997, Portador do CIC Nº 142.488.324-53, residente nesta Capital, tendo em vista o Programa de Habitação Popular do Município – **É PRA MORAR**, bem como o Artigo 746 do Código Civil Brasileiro e ainda, de acordo com o Artigo 17, Parágrafo Segundo da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, **CONCEDE** à Sra. **JOSEANE DE FRANÇA PEREIRA**, o **DIREITO DE USO A TÍTULO GRATUITO** o lote de terreno nº 133, situado na quadra nº 32, do setor nº 10, no bairro do Alto do Mateus, na cidade de João Pessoa. A Concessionária utilizará o imóvel objeto desta Concessão para moradia de sua família, não podendo alugá-lo, vendê-lo ou de qualquer outra forma, cedê-lo a terceiros, sem a devida autorização da Concedente.

João Pessoa, 16 de Novembro de 1998.


.....
CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Principais desafios para implementar o Direito à Moradia

Quem luta por moradia

Letra: Wellington

Música: Salete

Quem luta por moradia não pode desanimar.
Toca sanfona e pandeiro
e não deixa o corpo parar. (bis)

Jesus Cristo acompanha
quem a vida entregar.
Quem briga por seus direitos,
Ele vem iluminar. (bis)

O governo quer o povo oprimido e sem ação,
quando alguém abre os olhos,
lá vem a perseguição. (bis)

Não tememos seus poderes, destes homens
Incompetentes. Penso que é banana e bobo,
E é quem enganou a gente. (bis)

Quem tem sua casa caindo
vive e respira aflição.
E não dorme, só dá cochilos,
é grande a solidão. (bis)

Agora falo dos sem-teto,
que vivem na humilhação.
E uma nudez maior,
é viver na vida em vão. (bis)

As crianças eu conto bem,
sofrem e gemem em silêncio.
Seu desenho é sempre a casa,
que mostram muito contentes. (bis)

Para falar da mulher,
tenho que falar com raça.
Além de não ter a casa,
e o marido na cachaça. (bis)

Para falar da moradia e omitir o sofrimento,
Prefiro escrever, a negar meus sentimentos. (bis)

Confiando em Jesus Cristo, que é homem
Justo e fiel, sua terra prometida,
onde correm leite e mel. (bis)

Pressupostos para solução pacífica de situações de conflito: casos de ameaça de despejo e deslocamentos forçados

Destacamos, dentre as principais diretrizes contidas nas normas internacionais, as medidas que devem ser adotadas pelas autoridades brasileiras para promover o Direito à Moradia, com vistas, em especial, à solução pacífica das situações de conflito. Vejamos:

- **Reconhecer os grupos vulneráveis como titulares do Direito à Moradia**, garantindo-se o tratamento igualitário na aplicação das normas de proteção dos direitos humanos instituídas em nosso ordenamento jurídico. É inadmissível, sob qualquer circunstância, atitude discriminatória em razão de origem social, étnica, opção sexual, raça, cor ou posição econômica. É, portanto, obrigatória, a implementação de políticas públicas específicas, bem como a inclusão destes grupos como beneficiários e agentes dos projetos de desenvolvimento urbano e intervenção urbanística.

- **Democratizar o acesso à terra e à propriedade**, regulando as atividades do setor privado e combatendo a especulação imobiliária, bem como a instituição dos instrumentos jurídicos e urbanísticos de regularização fundiária para reconhecer o Direito à Moradia das populações que vivem nos assentamentos informais, garantindo sua permanência na área em que construíram suas vidas e moram, através da instituição de leis sobre política urbana e habitacional, como são os Planos Diretores nos municípios.

- **Reconhecer e dar eficácia ao direito à participação**: as populações locais mais vulneráveis devem ser consultadas, bem como, participar da definição de qualquer projeto estratégico para a cidade, em especial, no território que ocupam. As minorias devem atuar como beneficiários e agentes dos projetos de desenvolvimento. A participação efetiva é aquela que garante o direito à informação, devendo ser divulgada, em local e tempo apropriados, com procedimentos não apenas consultivos, mas deliberativos e vinculantes.

- **Disseminar informações que ajudem todos a entender** que os despejos forçados e demolições de domicílio são medidas punitivas que contrariam as normas nacionais (Constituição Federal, Estatuto da Cidade) e internacionais de que o Brasil é signatário (Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, Convenção de Genebra de 1949, Protocolos de 1977 e a Convenção 169 OIT)¹⁴.

- **Regulamentar devidamente a proteção legal às pessoas afetadas pelas ações de remoção, realocação, despejo**, de modo que disponham de recursos jurídicos apropriados para resguardar os seus direitos à vida, à integridade física e à preservação de seus bens e valores pessoais.

- **A necessidade de que se tomem as seguintes medidas, diante de excepcional ocorrência de despejos forçados**, a partir do disposto no item 14 do Comentário Geral nº 7 do Comitê dos Direitos Econômicos Sociais e Culturais das Nações Unidas, que obriga o Estado:

(i) antes de realizar qualquer despejo forçado, especialmente os que envolvem grande grupos de pessoas, a explorar “todas alternativas possíveis”, consultando as pessoas afetadas, a fim de evitar ou de minimizar o uso da força ou, ainda, impedir o despejo;

(ii) assegurar às pessoas afetadas pelo despejo, que elas possam utilizar os remédios legais, como o direito de defesa e o recurso das decisões judiciais de despejo;

(iii) assegurar a todas as pessoas afetadas pelos despejos forçados o direito à indenização adequada, referente aos bens pessoais ou reais de que foram privados.

- **A garantia à proteção processual das pessoas afetadas pelos despejos forçados** de forma a resguardar: o direito à defesa das pessoas afetadas, de forma que todos os notificados tenham prazo suficientemente razoável para defender-se e organizar a sua vida;

14 Regulamentado pelo Decreto nº 5.051 de 19 de abril de 2004.

prestar a todos os interessados, em prazo razoável, informação relativa ao despejo previsto e, se for o caso, ao fim a que se destinam as terras e residências; garantir a presença de funcionários públicos ou seus representantes, especialmente quando o despejo afete grande número de pessoas; identificar com precisão e exatidão todas as pessoas que serão despejos não sejam executados quando haja mau tempo ou seja noite, oferecendo os correspondentes remédios jurídicos, em cada caso; assegurar a prestação de assistência jurídica às pessoas que necessitem pedir indenização nos tribunais; providenciar locais apropriados para a guarda dos bens e utensílios pessoais dos indivíduos que serão despejados; oferecer abrigos para as pessoas despejadas.

Tarifas Sociais para população de baixa renda

Uma problemática fundamental observada durante a Missão desta Relatoria, presente em todas as áreas visitadas, diz respeito à inexistência de tarifas sociais de água e energia elétrica para a população de baixa renda. O menor custo das tarifas dos serviços públicos essenciais é um dos componentes do Direito à Moradia, visto que não há padrão de vida digno sem garantia de acesso à energia elétrica e à água a custos compatíveis com as diferentes faixas de renda da população.

O artigo 47 da Lei Federal nº 10.257/01 prescreve que “Os tributos sobre imóveis urbanos, assim como as tarifas relativas a serviços públicos urbanos, serão diferenciadas em função do interesse social”. É, pois, dever do Estado, das Agências Reguladoras – Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e Agência Nacional de Águas (ANA) e das concessionárias, garantir que a lei seja cumprida.

Considerando que a energia é um serviço essencial e que a garantia de acesso a todos os cidadãos brasileiros é um dever do Poder Público, nos termos do

art. 175, da Constituição Federal; considerando que os novos critérios para a tarifa social definidos pelo governo federal são mais restritivos; a PróTeste – Associação Brasileira de Defesa do Consumidor; o Pólis – Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais; o Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo; o Instituto Ilumina; a Comissão de Privatização da OAB-SP; o Fórum de Cortiços e Sem-Teto de SP; e a UMM(União Movimento e Moradia) uniram suas forças para reivindicar a revisão dos critérios utilizados para a garantia do direito à tarifa social.

A tarifa subsidiada deve atingir uma faixa mais ampla da população classificada como pobre e não se restringir, como hoje, à parcela que vive abaixo da linha da pobreza. Por exemplo, nas residências que consomem até 80 kWh por mês, que estão automaticamente dentro da tarifa social, a família não pode ter chuveiro elétrico em casa, diz Ari Ferreira de Abreu, professor da Universidade Federal de Santa Catarina¹⁵. Segundo ele, esse nível de consumo equivale ao uso de um chuveiro por duas horas diárias por mês.

Além disto, sendo um programa de âmbito nacional, a fixação de critérios deve ser adequada à realidade brasileira, sempre levando em consideração as diferenças regionais.

Em 06 de maio de 2003, foi entregue uma proposta ao Ministério de Minas e Energia e à ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), para que se fixem novos

15 O engenheiro Ari Ferreira de Abreu, professor da Universidade Federal de Santa Catarina no artigo “Tarifa social definida pelo governo é mais restritiva” do jornal Folha de S.Paulo, 9/9/02.

critérios para a concessão dos descontos devidos a baixa renda. Até agora, não houve qualquer resposta do governo federal¹⁶.

Os critérios que as entidades reivindicam para a concessão da Tarifa Social:

- A manutenção do patamar de consumo, mas que se considerem as diferenças regionais.
- O fim da exigência da ligação monofásica.
- A concessão do desconto a todos que estejam inscritos em qualquer programa social governamental, seja federal, estadual ou municipal.
- A concessão do benefício para aqueles que, apesar de não estarem inscritos em programas sociais, residam em imóvel com até 90m², com padrão de construção modesto ou precário (informações constantes dos carnês de IPTU ou que as prefeituras possuem em cadastros públicos de fácil acesso para as concessionárias distribuidoras de energia elétrica).
- A concessão do benefício para os consumidores que residam nas zonas de pobreza registradas pelos municípios, como favelas e cortiços, definidas como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), na cidade.

A utilização de dados de órgãos oficiais para enquadramento como consumidores de baixa renda torna menos burocratizado o processo de enquadramento e representa respeito à natureza de essencialidade dos serviços.

Tratando-se de serviço essencial, o que termina por ocorrer é a proliferação de ligações clandestinas os chamados “gatos” e o uso descontrolado da energia elétrica; fundamental para o desenvolvimento da economia do país e para a dignidade da vida humana. Ou seja, a inadequação das normas em questão à realidade dos consumidores brasileiros implicará alto custo econômico e social para o país.

Este cenário de violação de direitos é agravado quando se considera a variação do valor da tarifa no período entre 1995 e 2003, que aumentou em grande proporção, correspondendo a 326,63% na região Sudeste e 310% a variação média no Brasil¹⁷.

Regularização Fundiária e o Plano Diretor

A Relatoria Nacional constatou a inexistência de política de regularização fundiária no município de João Pessoa e a omissão da Prefeitura Municipal diante da grande demanda de comunidades situadas em áreas urbanas, que lutam pela segurança jurídica da posse dos territórios em que vivem e pela urbanização das áreas ocupadas. Neste sentido, não há esforço para integrar a população de baixa renda à cidade de João Pessoa.

Os preceitos da ordem legal urbana brasileira destinados a legalizar e urbanizar as áreas urbanas e rurais consolidadas pela ocupação de população de baixa renda e populações tradicionais, que tem o Direito à Moradia como elemento essencial, são os seguintes: o direito a cidades sustentáveis; os princípios da função social da cidade e da propriedade, da igualdade e justiça social; o desenvolvimento urbano ambientalmente sustentável e a gestão democrática da cidade.

A regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda é uma norma federal prevista como diretriz da política urbana no Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257/01 (Artigo 2º, inciso XIV). Deve ocorrer mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, e considerar tanto a situação socioeconômica da população como as normas ambientais.

A recepção dessa norma federal ao ordenamento jurídico brasileiro significa que o reconhecimento legal e jurídico da moradia e da posse da terra dos moradores de assentamentos informais é obrigação do Estado Brasileiro através da atuação dos seus entes federativos. Esta é

16 O subsídio, que pode representar desconto de até 65% sobre a tarifa convencional além da isenção de cobrança de outros encargos como o ECE (Encargo de Capacidade Emergencial), o famoso seguro antiapagão.

17 Segundo informações retiradas do site da ANEEL, INPC – 222% do IBGE jan. 95 a dez 2003.

uma medida fundamental para assegurar o cumprimento da função social da propriedade, e conseqüentemente promover o Direito à Moradia.

O Estatuto da Cidade arrola como instrumentos da política de regularização fundiária, nos termos do inciso V do artigo 4º, as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) (“f”), Concessão de Direito Real de Uso (“g”), Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (“h”), Usucapião Especial de Imóvel Urbano (“j”), assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos (“r”).

Em relação à dimensão da regularização fundiária, a diretriz prevista no Estatuto da Cidade define como componentes essenciais desta política: a urbanização da área ocupada, visando à melhoria das condições habitacionais das moradias existentes; e a legalização da área, mediante a outorga de um título de reconhecimento legal da moradia para os ocupantes da área, passível de ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis. Neste sentido, temos plena concordância com o conceito de regularização fundiária elaborado por Betânia de Moraes Alfonsin, para avaliar os programas de regularização fundiária nas cidades brasileiras, e que pode servir como referência para a definição da política nacional:

“Regularização fundiária é o processo de intervenção pública sob os aspectos jurídico, físico e social, que objetiva legalizar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a lei para fins de habitação, implicando acessoriamente melhorias no ambiente urbano do assentamento, no resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiária”¹⁸.

O município tem a atribuição constitucional, nos termos do artigo 182 da Constituição brasileira, de implementar a política urbana voltada a assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, o cumprimento da função social da propriedade e o bem estar de seus habitantes. Isto significa que o município tem papel preponderante pra promover a regularização fundiária em seu território.

Considerando que o principal instrumento constitucional para a promoção da política urbana no município é o Plano Diretor, a política da regularização fundiária municipal deve ser estabelecida através deste instrumento. Além disso, esta previsão é fundamental, uma vez que cabe ao Plano Diretor definir as exigências fundamentais de ordenação da cidade bem como os critérios, as medidas e os instrumentos para assegurar que a propriedade urbana cumpra a sua função social.

Cabe ressaltar que o Plano Diretor, nos termos do §2º do artigo 40 do Estatuto da Cidade, deverá abranger o território do município como um todo – tanto a área urbana quanto a rural.

Assim, para a adoção de uma política municipal de regularização fundiária dos assentamentos informais por meio do Plano Diretor ou lei municipal específica (no caso do Plano Diretor não ser obrigatório, ou seja, para os municípios com menos de 20 mil habitantes), os municípios devem:

Constituir um programa de regularização fundiária e urbanização das áreas urbanas e rurais ocupadas por população de baixa renda ou por populações tradicionais.

Estabelecer as diretrizes para a regularização fundiária de áreas de domínio da União e do Estado.

Delimitar as áreas urbanas e rurais ocupadas por população de baixa renda passíveis de regularização fundiária, como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

Constituir um comitê gestor para cada ZEIS com participação da comunidade para elaborar e executar o plano de urbanização da área objeto da regularização fundiária.

Definir os instrumentos que devem ser aplicados pelo município para a regularização das áreas urbanas e rurais ocupadas por população de baixa renda, como o Usucapião Urbano, a Concessão de Uso Especial para

18 ALFONSIN, Betânia de Moraes, Regularização Fundiária: Um Imperativo Ético da Cidade Sustentável – O Caso de Porto Alegre, O Direito à Cidade. Trilhas Legais para o Direito às Cidades Sustentáveis, Max Limonad, São Paulo, 1999, p.163.

Fins de Moradia, a Concessão de Direito Real de Uso, o Usucapião Rural, a Cessão de Posse, a Concessão de Terras Públicas para Fins de Reforma Agrária.

Constituir um programa de assistência jurídica à população de baixa renda dos assentamentos informais para promover as medidas administrativas, judiciais e registrares cabíveis para fins da regularização fundiária como o Usucapião Urbano, a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia.

A gestão democrática da cidade e os encaminhamentos da 1ª Conferência Estadual das Cidades em 2003

A Relatoria Nacional, durante a Missão, averiguou a falta da participação popular na mediação e solução de conflitos relativos ao Direito à Moradia de grupos sociais vulneráveis, bem como em processos de elaboração e execução de: políticas, programas e projetos de habitação de interesse social, projetos de desenvolvimento de grande impacto, planos diretores. Estas situações configuram uma nítida violação ao direito à cidade, que tem como um dos seus componentes a gestão democrática da cidade, bem como ao princípio constitucional da função social da cidade.

A norma prevista no inciso II do Artigo 2º do Estatuto da Cidade contém como diretriz da política urbana a gestão democrática. Esta é implementada por meio da participação dos grupos representativos dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Para a existência da gestão democrática da cidade é preciso aplicar padrões culturais e sociais com ética nas cidades onde os conflitos de interesses sejam mediados e negociados em esferas públicas e democráticas.

Assume-se como princípio básico da política urbana a discussão dos rumos das cidades com os vários setores que compõe a sociedade. Garante-se, dessa forma, a participação da população nas decisões sobre as ati-

dades e as funções urbanas das cidades, por meio dos instrumentos estabelecidos no Estatuto da Cidade.

O Estatuto da Cidade, através dos artigos 43 e 44, define as ferramentas que o poder público e a sociedade devem utilizar, especialmente no município, para enfrentar os problemas de desigualdade social e territorial nas cidades: Conselhos de Política Urbana; Conferências da Cidade; Orçamento Participativo; Audiências Públicas, Iniciativa Popular de Projetos de Lei, Estudo de Impacto de Vizinhança.

Com base nestes preceitos legais e na realidade constatada pela Relatoria, devem ser tomadas as seguintes medidas:

- Aplicação do princípio da função social da cidade pelos entes federativos e instituições do Estado brasileiro, de forma conjugada aos princípios da função social da propriedade, igualdade e razoabilidade para a mediação dos conflitos fundiários evitando-se a violência, de moradia de alta litigiosidade e complexidade, que resultem em lesão aos direitos econômicos, sociais e culturais e ambientais de comunidades e grupos sociais vulneráveis.
- Reconhecimento por parte das instituições do Estado brasileiro da legalidade e legitimidade das ações de exigibilidade do Direito à Moradia e dos demais direitos econômicos sociais e culturais na esfera administrativa, legislativa e judicial das organizações e movimentos populares e dos moradores de bairros, loteamentos e conjuntos habitacionais populares, favelas, cortiços, vilas e povoados situados em áreas urbanas e rurais.
- Garantia pela União, estados e municípios da participação dos habitantes pobres e de suas comunidades nos processos de produção de leis, políticas, programas e projetos que afetem diretamente suas vidas.
- Destinação prioritária por parte dos entes federativos de recursos para ações de educação e capacitação nas áreas de políticas públicas, gestão e planejamento, direitos e cidadania, especialmente para os jovens, as mulheres e os idosos, e constituir parcerias com universidades, organizações não governamentais e escolas, para executar estas ações.
- A União, Estados e município devem viabilizar espaços de gestão democrática da cidade como o

Conselho e a Conferência das Cidades, e utilizar os instrumentos das Audiências e Consultas públicas para tomada de decisões sobre projetos de grande impacto sobre a vida dos habitantes da cidade.

- A União e o Estado devem respeitar as decisões tomadas em espaços democráticos e participativos legalmente constituídos no município sobre assuntos relacionados ao uso e ocupação e implantação de projetos de grande impacto em áreas urbanas ou rurais ocupadas por população de baixa renda ou populações tradicionais.

- Os municípios visitados pela missão da Relatoria devem constituir Comissões de Mediação e Conciliação de Conflitos Fundiários, compostas de representantes do governo federal, do governo de cada Estado e do respectivo município e de representantes dos moradores, comunidades, organizações da sociedade, empresas e instituições envolvidas no conflito.

- As instituições do Estado brasileiro devem produzir, divulgar, disponibilizar e distribuir materiais com linguagem simples sobre programas, projetos e documentos públicos de interesse das comunidades, como a proposta do Plano Diretor de um município, para garantir o direito à informação devem ser utilizados os meios de comunicação de massa como programas de rádio e televisão e estimular a organização de rádios comunitárias.

Por outro lado, nos dias 12 e 13 de setembro de 2003, foi realizada, na cidade de João Pessoa, a 1ª Conferência Estadual das Cidades, na qual sociedade civil e governo discutiram os temas estratégicos a serem enfrentados para melhoria da qualidade de vida nos municípios paraibanos. A Conferência é um instrumento fundamental da gestão democrática da cidade. Neste sentido, é essencial para a implementação do direito à cidade sustentável e Direito à Moradia, que se enfrentem os temas e propostas nela discutidos, dos quais destacamos:

Habitação Popular e Regularização Fundiária

Criação de políticas de erradicação de habitações precárias de padrão adequado e custo acessível.

Implementação de programas de construção e recuperação de habitações.

- Direcionamento e incentivo a utilização dos vazios urbanos (locais subutilizados) ou loteamentos agregados à malha urbana, objetivando reduzir custos de infraestrutura e aproveitando a estrutura de equipamentos comunitários já existentes.

- Desapropriação de loteamentos, vazios urbanos ou glebas, agregadas a malha urbana, para fins de produção de moradia popular, bem como, a regularização de todas as áreas ocupadas nas cidades.

- Política de regularização de assentamentos através da captação de fontes de financiamento.

- Construção de unidades habitacionais para as famílias sem renda e de baixa renda que obedeçam aos critérios físico, permitindo a habitação com dignidade, segundo as normas técnicas nacionais e internacionais, tendo como sugestão a área mínima de 48m².

- Inclusão nos programas habitacionais de uma reserva de área verde para ser utilizada como área de lazer como disposto na Lei Federal nº 6.766/79.

- Formulação de Política Habitacional e de loteamento de baixa renda para a população do campo.

Gestão Democrática

- Criação dos Conselhos Municipais de Habitação nos municípios onde não existe, e imediato funcionamento do Conselho Municipal de Habitação de João Pessoa e do Conselho estadual criado desde 1995.

- Sanções administrativas para gestores que não implementarem ou dificultarem a implantação do Estatuto da Cidade e do Conselho da Cidade.

- Criação de fóruns populares através dos Conselhos das Cidades para fomentar a participação na definição de políticas públicas com sistema de monitoramento, controle e avaliação da gestão urbana.

- Fomento à criação e/ou fortalecimento de associações de moradores para co-participação na gestão da cidade e defesa de investimento nas necessidades sociais.

Saneamento Ambiental

- Combate à privatização dos serviços de abastecimento de água e de esgotos sanitários, por serem essenciais à vida, ao conforto e ao bem-estar, e direito de todos os cidadãos.
- Investimento em esgotamento sanitário e implantação de estações de tratamento de esgoto.
- Expansão da rede de coleta e tratamento de resíduos sólidos.
- Financiamento da implantação e ampliação de sistemas mais eficientes de abastecimento de água com controle operacional e fiscalização dos desperdícios.

Acesso à Justiça gratuita

O acesso à Justiça é pressuposto para a efetivação do Estado Democrático de Direito, na medida em que instrumentaliza a proteção e garantia dos direitos humanos econômicos sociais e culturais, que, por sua vez, são princípio fundamental desse Estado.

A impossibilidade de acesso à Justiça é um empecilho à própria democracia, uma vez que se limitando o direito de recorrer à esfera judicial, limita-se a própria defesa dos direitos que são o sustentáculo deste Estado.

Quando se trata de população de baixa renda a única forma de acesso à Justiça é através do atendimento jurídico gratuito. Este pode ser exercido por meio de assessorias e orientações jurídicas prestadas ora por escritórios modelos de Universidades, Organizações Não Governamentais ou Entidades sociais, ou ainda, pelo Estado, que tem o dever legal de prestar o suporte jurídico às comunidades carentes, zelando pelos seus direitos, por meio da atuação da Defensoria Pública.

Em João Pessoa, o problema do acesso à Justiça é grande: a Favela Novo Horizonte, o Conjunto Patrícia Tomaz e o Assentamento Jorge Luiz, embora representem tipologias e graus distintos de violação ao Direito à Moradia têm em comum a condição de comunidades que não

têm serviços de prestação jurídica gratuita, impedindo a solução do conflito pela via judicial.

A Favela Novo Horizonte, por exemplo, existente há 17 anos, apesar de ter direito à propriedade da terra, através de Usucapião, ainda não conseguiu providenciar a regularização fundiária da comunidade.

O Conjunto Patrícia Tomaz, por sua vez, é formado por famílias de sem-teto, que ocuparam um terreno do Estado e foram expulsas seis meses depois, por ação de reintegração de posse. O assentamento Jorge Luiz, iniciado em 2002 e localizado em área da Prefeitura Municipal, está sob ameaça de despejo, sendo objeto de ação de reintegração de posse, para a qual ainda não há advogado de defesa. Além da dificuldade do acesso à Justiça, a análise das situações acima descritas permite constatar a total omissão do Ministério Público Estadual, tanto em relação à prevenção das situações de risco, como ocorre em Novo Horizonte, quanto para evitar que ocorram despejos violentos.

Recomendações

O Estatuto da Cidade

Autora: Teresinha Ferreira da Silva

[Composição Maria de Nazaré]

Música: Salete

[Com. Ilha do Bispo]

O Estatuto da Cidade
precisamos conhecer.
Ele garante os direitos
De morar bem e viver (bis)
O direito e a moradia,
Está na Constituição,
É o humano, principal,
Direito do cidadão. (bis)

O Estatuto da Cidade
precisa ser divulgado.
De maneira especial,
para o pobre favelado. (bis)

Ele garante o direito
Da terra a regularização,
De área pública ou privada,
Concessão ou Usucapião. (bis)

Se você quer reivindicar
Seu direito na justiça,
a assistência é gratuita,
é direito garantido. (bis)

Agora eu quero lhe falar
Da parte mais complicada.
O Estatuto está aprovado,
Falta entrar em ação.
Só depende do prefeito,
respeitar o cidadão.
E o Plano Diretor
Já está em nossas mãos!
Vamos lá, senhor prefeito,
Dê a ele atenção! (bis)

Seguem, desta forma, as Recomendações da Relatoria para garantia do Direito à Moradia das comunidades visitadas, chamando a atenção dos governos municipal, estadual e federal para a situação de risco em que se encontra a população. Destacamos, pois, a urgência de que se implante o esgotamento sanitário, de que se eliminem as situações de risco e de que se façam a regularização fundiária e a urbanização das áreas.

entidades profissionais qualificadas cujo objetivo será investigar medidas que evitem que ocorram situações ainda mais graves à vida e à saúde da população.

- Construção de uma rede de Organizações responsáveis por monitorar e dar continuidade à Missão da Relatoria Nacional do Direito à Moradia e Terra Urbana.

- Aplicação das tarifas sociais de água e luz.

Recomendações Gerais

- Cadastramento pelo município de todas as comunidades visitadas nos Programas Bolsa-Alimentação e Bolsa-Escola, para combater a situação de fome e abandono.

- Inclusão de todas as comunidades em Projetos de Geração de Renda.

- Implantação e ligação de sistema de esgotamento sanitário pela Companhia de Saneamento Básico do Estado da Paraíba, para combater a flagrante situação de risco à saúde pública em todas as áreas visitadas.

- Aplicação do Plano Diretor de João Pessoa, vigente há 14 anos, implementando sua concepção de integração dos grupos sociais de baixa renda à cidade, como, por exemplo, a previsão de ZEIS nas áreas centrais.

- Revisão dos padrões de moradia dos Programas Habitacionais Municipais e Estaduais, reconhecendo-se o Direito à Moradia em toda a sua amplitude, de modo a observar a variedade de seus elementos constitutivos como: adequação do tamanho das habitações ao número dos integrantes da família, localização favorável próxima às oportunidades de trabalho e à rede de serviços da cidade, implantação de infra-estrutura e serviços urbanos, custo acessível, respeito ao padrão cultural das famílias de Paraíba.

- Criação de uma Comissão intersetorial de representantes do poder público, Ministério Público,

Recomendações específicas

Condomínios Valentina Figueiredo

- Solicitar informações da Prefeitura Municipal de João Pessoa sobre o Programa “É Pra Morar” da Secretaria de Trabalho e Promoção Social (SETRAPS), em especial sobre a origem e o montante de recursos, bem como, a identificação dos responsáveis pelo projeto e execução das obras.

- Solicitar vistoria imediata da área, com a elaboração de laudo técnico, pelo CREA e pelo Centro de Tecnologia da Universidade Federal da Paraíba.

- Executar as medidas legais cabíveis, pelo Ministério Público Estadual, Curadoria da Cidadania, para a instauração de inquérito civil para apurar a denúncia oferecida pelo Fórum Estadual da Reforma Urbana da Paraíba (FERURB) em 8 de maio de 2000, conforme Processo no 275/00.

- Reformular os padrões construtivos dos condomínios.

Favela Novo Horizonte

- Eliminar a situação de risco das famílias que estão vivendo às margens do Rio Jaguaribe sob barreiras.

- Construir uma passarela que ligue a comunidade ao bairro vizinho, substituindo a ponte de madeira existente.

- Delimitar a área como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), para regularização fundiária¹⁹ da área, através da discussão junto à comunidade do Projeto UrbVale e da revisão em andamento do Plano Diretor do município.

- A Defensoria Pública do Estado de Paraíba deve prestar suporte jurídico à comunidade, instrumentalizando o processo de titulação da terra, através de ação de Usucapião.

- O projeto de urbanização deve necessariamente conter: plano de esgotamento ambiental, calçamento, reconstrução e melhoria do padrão habitacional, tratamento do rio, projeto de drenagem das águas pluviais, construção de ponte que ligue a comunidade ao bairro vizinho (reivindicações dos moradores).

- A Companhia Estadual de água deve cumprir a promessa feita em 2003 de legalizar a água.

Assentamento Jorge Luiz

- Prestação de assessoria jurídica gratuita à comunidade, pela Defensoria Pública Estadual, para sua tutela em juízo, devido à ação impetrada pelo Ministério Público Estadual para desocupação da área (Processo no 2002003001514-9, da 6ª Vara da Fazenda Pública).

- Demarcação da área ocupada da Prefeitura Municipal como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), dada a ociosidade do terreno que se encontrava vazio e a presença de infra-estrutura e equipamento públicos já instalados na área, para a produção de habitação de interesse social, cujos padrões devem ser elaborados junto à comunidade.

Condomínio Patrícia Tomaz

- Demarcação de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), em área vazia mais central da cidade e servida de infra-estrutura básica, para atendimento da população hoje acampada junto ao Condomínio Patrícia Tomaz.

- A Companhia Estadual de Habitação Popular deve cumprir o acordo feito com os moradores de construção

das casas, definindo-se os moldes da habitação a partir de um processo de discussão com a comunidade.

- A comunidade deve agilizar a organização da Associação dos Moradores da Cidade Verde, que deve contemplar tanto as pessoas do Patrícia Tomaz, como os moradores do Mangabeira VIII já assentados.

19 Segundo Betânia Alfonsin, a regularização fundiária compreende “o processo de intervenção pública, sob o aspecto jurídico, físico e social, que objetiva legalizar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a lei para fins de habitação, implicando melhorias no ambiente urbano do assentamento, no resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiária”. (In: Direito à Moradia: instrumentos e experiências de regularização fundiária nas cidades brasileiras. Rio de Janeiro: FASE/GTZ/IPPUR/UFRJ-Observatório de Políticas Urbanas e Gestão Municipal, 1997).

Referências Bibliográfica

ALFONSIN, Betânia de Moraes. “Regularização Fundiária: Um Imperativo Ético da Cidade Sustentável – O Caso de Porto Alegre”. In: **O Direito à Cidade. Trilhas Legais para o Direito às Cidades Sustentáveis**. São Paulo: Max Limonad, 1999.

ABREU de, Ferreira Ari. “Tarifa social definida pelo governo é mais restritiva”. Folha de S.Paulo, 9 de setembro de 2002.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo 2000.

CORREIO DA PARAÍBA. “Paraíba tem 139 mil sem casa própria”, de 16 de novembro de 2004.

Dados do levantamento feito pelo Movimento Nacional de Luta pela Moradia (MNLM) e Cáritas, agosto de 1996.

Dossiê de denúncia elaborado pelo Fórum Estadual de Reforma Urbana encaminhado a essa Relatoria em 2004.

PORT, Octávio Henrique Martins. **Os direitos sociais e econômicos**. São Paulo: RCS Editora, 2005.

Sítio da Agência Nacional de Energia Elétrica na Internet. HYPERLINK “<http://www.aneel.gov.br>” www.aneel.gov.br (verificado em outubro de 2005)



PÓLIS
INSTITUTO DE ESTUDOS,
FORMAÇÃO E ACESSORIA
EM POLÍTICAS SOCIAIS



CESE
Comissão Especial de Serviço
www.cece.org.br

